

Direito, consciência e Justiça: a luta pela Liberdade de poder ser igual

Luiz Fabião Guasque*

Sumário

1. Introdução. 2. Direito, moral e cultura. 3. O processo de construção da igualdade ou da liberdade de poder ser igual: O surgimento da ciência do Direito entre os humanos. 4. O primeiro avanço no mecanismo ou sistema de regulação da liberdade. 5. Democracia e República como ficção. 5.1. O Iluminismo. 5.2. Ciência e Iluminismo. 5.3. Conhecimento: Sistema de verdades interligadas. 5.4. Fé e ciência. 6. Direito Divino dos Reis. 7. A técnica jurídica de escrever os direitos. 8. Os direitos fundamentais como garantia. 8.1. O tribalismo e suas consequências. 9. Os partidos políticos no século XIX. 10. A democracia participativa no século XX. 11. A democracia participativa com sua dinâmica concomitante no século XXI. 12. Sociedade em rede e ouvidorias. Instâncias de igualdade. 12.1. A formação da consciência jurídica geral. 12.2. O desafio do mundo moderno: liberdade versus igualdade. 12.3. Redes intersubjetivas e Princípios fundamentais na Atividade das Ouvidorias. 12. A consiliência entre a biologia evolutiva, as ciências humanas e o Direito.

Resumo

Direito, consciência e Justiça. A luta pela Liberdade de poder ser igual.

Overview

Law, conscience and justice. The fight for the freedom to be equal.

Palavras-chave: Direito. Equidade. Democracia. Liberdade.

Key-words: *Law. Equity. Democracy. Freedom.*

1. Introdução

Até aqui procuramos demonstrar que *Democracia Concomitante*, na estrutura de poder na democracia brasileira, possibilita movimentos acumulativos de superposição e convergência aperfeiçoando a Democracia e dando efetividade a Direitos assegurados

* Mestre e doutorando em Ciências Jurídicas pela Universidade de Lisboa. Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

na Constituição. Mas, se rompermos a fronteira entre a biologia e as ciências sociais, esse conceito de movimento e desenvolvido dentro das funções essenciais da soberania do Estado, pode revelar quais razões, dentro da evolução da nossa espécie, estão relacionadas a essa evolução e quais sentimentos humanos podem revelar a causa desse processo e a compreensão de como ele nasce, funciona e se aperfeiçoa nas sociedades modernas.

Nesse caminho, vamos descobrir que a consciência, tendo evoluído por milhões de anos de luta de vida e morte, e sobretudo devido a essa luta, não foi projetada para o autoexame. Ela foi projetada para sobrevivência e reprodução.¹

O pensamento consciente é movido pela emoção, estando totalmente comprometido com o propósito de sobrevivência e reprodução.²⁻³

Nos primórdios da história do *Homo*, o controle do fogo se tornou um acontecimento fundamental na jornada tortuosa até a condição humana moderna⁴. Além disso, os membros do grupo competem entre si por status ou por um quinhão maior de comida, pelo acesso a um parceiro disponível e por um local confortável para dormir. Todas essas pressões conferem uma vantagem àqueles capazes de interpretar a intenção dos outros, aumentar a capacidade de conquistar confiança, fazer alianças e lidar com rivais. A inteligência social, portanto, sempre foi bem preciosa. Uma sensação de empatia aguçada pode fazer uma diferença enorme, aumentando a capacidade de manipular, obter cooperação e enganar⁵

Por isso, tanto os caçadores coletores como os executivos de Wall Street focam em todos os encontros sociais, avaliando os outros, estimando sua confiabilidade e

¹ WILSON, Edward O., *A Conquista Social da Terra*, tradução Ivo Korytovski, 1ª edição, São Paulo, Companhia das Letras, 2013, pág. 17.

² A emoção é a modificação da atividade neural que anima e concentra a atividade mental. É criada pela atividade neural que ativa e concentra a atividade mental. É criada pela atividade fisiológica que seleciona certos fluxos de informações de preferência a outros, aumentando ou diminuindo os graus de atividade do corpo e mente, agitando os circuitos que criam cenários e selecionando alguns que determinam certas formas. Os cenários vitoriosos são aqueles que correspondem a metas pré-programadas por instinto e às satisfações de experiências passadas. O dinamismo do processo provoca a rotulação por palavras que denotam as categorias básicas da emoção – raiva, aversão, medo, prazer, surpresa. Desse modo experimentamos sentimentos que são variadamente fracos, fortes, mistos e novos. *Sem o estímulo e a orientação da emoção, o pensamento racional torna-se lento e se desintegra*. A mente racional não flutua acima do irracional; ela não pode se libertar para se engajar na pura razão. A consciência satisfaz a emoção pelas ações físicas que seleciona em meio à sensação turbulenta. Ela é a parte especializada da mente que cria e ordena cenários, o meio pelo qual o futuro é adivinhado e linhas de ação são escolhidas. *A consciência não é um centro de comando remoto, mas parte do sistema, intimamente conectada a todos os circuitos neurais e hormonais que regulam a fisiologia*. A consciência age e reage para alcançar um estado estacionário dinâmico. Ela perturba o corpo de formas precisas com cada circunstância em transformação, conforme necessário para o bem estar e reação à oportunidade, e ajuda a devolvê-lo à condição original enfrentando o desafio e aproveita a oportunidade. WILSON, Edward O., *A Unidade do Conhecimento. Consiliência*. Tradução de Ivo Korytowski, Rio de Janeiro, Campus, 1999, ob. cit. pág. 107.

³ *As opposed to Epicureans, the Stoics believed the instinct for self-preservation was expressed in newborns, before pleasure (voluptas) even affected them, so that pleasure can no longer be considered the first object of natural impulse*. STRAUMANN, Benjamin, *Roman Law in the State of Nature: the classical foundations of Hugo Grocius natural law*, translated by Belinda Cooper, Cambridge University Press, 2015, p.99.

⁴ WILSON, *A Conquista ...*, ob. cit. p. 43

⁵ WILSON, *A Conquista ...*, ob. cit. p. 59-60.

prevendo suas intenções. Nossos líderes engendram estratégias políticas com as habilidades da inteligência social. Homens de negócios fecham acordos interpretando intenções, e grande parte das artes criativas se dedica à sua expressão. Como indivíduos, mal conseguimos viver um dia sem o exercício da inteligência cultural, ainda que apenas nos ensaios frequentes que invadem nossos pensamentos privados⁶.

Portanto, na coevolução gene-cultura, o impacto dos genes sobre a cultura e, reciprocamente, da cultura sobre os genes, é um processo igualmente importante para as ciências naturais, as ciências sociais e as humanidades, onde vamos encontrar a ciência do Direito. Seu estudo proporciona um meio de conectar esses três grandes ramos com uma rede de explicações causais das manifestações humanas em busca do verdadeiro, do justo.

Se essa afirmação parece por demais ousada, consideremos a variação cultural entre as sociedades. Acredita-se normalmente que, se duas sociedades possuem diferentes traços culturais na mesma categoria – digamos, monogamia em oposição à poligamia, ou políticas belicistas em oposição a políticas pacíficas –, a gênese evolutiva dos padrões de variação e até a própria categoria devem ter sido de natureza inteiramente cultural, sem nenhuma interferência dos genes.

Esse julgamento apressado se deve a uma compreensão incompleta da relação entre genes e cultura. O que os genes determinam ou ajudam a determinar não é um traço em oposição a outro, *mas a frequência de traços e o padrão que formam à medida que a inovação cultural os tornou disponíveis*. A expressão dos genes pode ser plástica, permitindo a uma sociedade escolher um ou mais traços dentre uma multiplicidade de opções. Ou pode não ser plástica, permitindo a escolha de somente um traço por todas as sociedades⁷.

Estudos de gêmeos – em que a diferença entre gêmeos idênticos (que são geneticamente idênticos devido à sua origem em um só óvulo fertilizado) é comparada à diferença entre gêmeos fraternos (nascidos de óvulos fertilizados em separado, portanto geneticamente tão diferentes como irmãos nascidos em diferentes épocas) sugerem que traços de personalidade como introversão-extroversão, timidez e excitabilidade estão sujeitos a fortes influências genéticas.

É de se esperar, portanto, certo grau de controle genético, de acordo com a “primeira lei” de Turkheimer da *genética comportamental: todos os traços variam até certo ponto entre as pessoas devido a diferença dos genes. As duas outras “leis” são: “O efeito de ser criado na mesma família é menor que o efeito dos genes” e “Uma parte substancial da variação nos traços comportamentais humanos complexos não se explica pelos efeitos dos genes nas famílias”⁸*.

A consequência, é que todas as sociedades e cada um de seus indivíduos disputam jogos de aptidão genética, cujas regras foram moldadas através de incontáveis gerações

⁶ WILSON, *A Conquista ...*, ob. cit. p.273.

⁷ WILSON, *A Conquista ...*, ob. cit. p. 285-286.

⁸ WILSON, *A Conquista...*, ob. cit. p.116.

pela coevolução gene-cultura. Quando uma regra é absoluta, como a destruição por incesto, só existe um jogo possível. Nesse caso, é rotulado de “exogamia”⁹.

Mas a variação cultural entre os humanos é determinada sobretudo por duas propriedades do comportamento social, ambas sujeitas à evolução por seleção natural. A primeira é o grau do viés da regra epigenética¹⁰ – muito baixa na moda de vestuário, muito alta na aversão ao incesto. A segunda propriedade da variação cultural são as chances de que membros individuais do grupo imitem outros da mesma sociedade que adaptaram o traço (“sensibilidade ao padrão de uso”)¹¹.

Um grupo de pré-humanos inteligentes conseguia derrotar e desalojar um grupo de pré-humanos burros e ignorantes, como acontece hoje com exércitos, empresas, times de futebol e as manipulações de políticos através da internet, as chamadas fake news.

*A coesão forçada pela concentração de grupos em locais protegidos foi mais que um passo pelo labirinto evolutivo. Foi o evento que deu o impulso definitivo ao moderno Homo sapiens*¹².

Com a partilha das refeições cozidas, adveio uma forma universal de conexão social.

Junto com os locais de acampamento ao pé do fogo veio a divisão do trabalho. Ela surgiu automaticamente: *já existia uma predisposição dentro dos grupos à auto-organização por hierarquias dominantes*. Existiam também diferenças anteriores entre machos e fêmeas e entre jovens e velhos.

Na época do *Homo erectus*, todos os passos que levaram essa espécie à eussocialidade, exceto o uso controlado do fogo, também haviam sido seguidos pelos chimpanzés e pelos bonobos modernos¹³.

Assim, graças às nossas pré-adaptações únicas, estávamos prontos para deixar esses primos distantes bem para trás. O palco estava agora armado para que os primatas africanos com os cérebros maiores dessem o salto realmente definidor rumo

⁹ WILSON, *A Conquista...*, ob. cit. p.287.

¹⁰ Como reconhecido pela biologia, as regras epigenéticas compreendem toda a faixa de regularidades herdadas de desenvolvimento na anatomia, fisiologia, cognição e comportamento. Elas são os algoritmos do crescimento e diferenciação que criam um organismo plenamente funcional. WILSON, Edward.O. *A Unidade do Conhecimento*. Consiliência. Tradução de Ivo Korytowski, Rio de Janeiro, Campus, 1999, p.143. O autor acredita que “as regras epigenéticas, à semelhança da emoção, funcionam em dois níveis. Regras epigenéticas primárias são os processos automáticos que se estendem da filtragem e codificação de estímulos nos órgãos dos sentidos até a percepção dos estímulos pelo cérebro. A sequência inteira quase não é influenciada por experiências anteriores, se é que sofre influência. Regras epigenéticas secundárias são regularidades na integração de grandes quantidades de informações. Recorrendo a fragmentos selecionados de percepção, memória e colorido emocional, as regras epigenéticas secundárias levam a mente a decisões predispostas através da escolha de certos memes e reações manifestas de preferência a outras. A divisão entre as duas classes de regras epigenéticas é subjetiva, feita apenas à guisa de conveniência. Níveis intermediários de complexidade existem, porque regras primárias mais complexas mudam gradativamente para regras secundárias mais simples”. p. 144

¹¹ WILSON, *A Conquista...*, ob. cit. p. 289.

¹² WILSON, *A Conquista...*, ob. cit. p. 60.

¹³ WILSON, *A Conquista...*, ob. cit. p. 64-65.

ao seu potencial. Mas por qual força da dinâmica evolutiva a nossa linhagem abriu caminho pelo labirinto evolutivo? O que no meio ambiente e na condição ancestral conduziu a espécie exatamente pela sequência certa de mudanças genéticas? A seleção natural, e não um projeto divino, foi a força que abriu esse caminho. Se pressupomos que os grupos sejam mais ou menos iguais em armamentos e outras tecnologias – o que ocorreu quase sempre entre as sociedades primitivas por centenas de milhares de anos -, *podemos esperar que o resultado da competição entre grupos seja determinado em grande parte pelos detalhes do comportamento social dentro de cada grupo, bem como a qualidade da comunicação e da divisão de trabalho entre seus membros.*

Nesse cenário, se realizarmos uma análise consiliente, ou seja, trouxermos a contribuição da ciência natural para o campo das ciências humanas, da ciência do Direito, faremos descobertas além da contribuição original e valiosa que usualmente se expressa no jurídico, com a interpretação e explicação de conhecimentos já existentes.

Para Edward O. Wilson a consiliência é a chave para a unificação. Ele prefere esta palavra a “coerência”, pois sua raridade lhe preserva a precisão, *como um salto conjunto do conhecimento pela ligação de fatos com a teoria baseada em fatos em todas as disciplinas para criar uma base comum de explicação. A única forma de estabelecer ou refutar a consiliência é através de métodos desenvolvidos nas ciências naturais.*¹⁴

Trazendo esses métodos para a história da Democracia, veremos que de fato estamos falando da busca por um sistema de Direitos que assegure a todos a liberdade de poder ser igual, ter o mesmo valor no grupo, exatamente como no início da socialidade, que começa 30 mil anos antes da era cristã. Os caçadores coletores ao dividirem a caça, começam a construir a consciência inata de igualdade com valoração, com individualidade, ou seja: a equidade. Tratar os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual na proporção de sua desigualdade. Mas naquela época, esse conflito era decidido pela força, e aqueles que aceitaram passivamente uma divisão injusta, não sobreviveram a idade da pedra. Daí entendermos que o sentimento de igualdade é inato, está no gens do *Homo sapiens* e é o responsável pela busca dos mitos Democracia e República como mecanismos de construção de igualdades entre grupos sociais.

Ser igual nos dias atuais é ter o mesmo valor no Estado¹⁵. Ter igualdade de tratamento, de oportunidades, de acesso à educação, à saúde, à segurança. Ter a mesma possibilidade de efetividade e construção de direitos. Mas a dificuldade entre os humanos, é construir a ideia do justo entre pessoas que agem por emoção, não pela razão. Todas as ações humanas são fundadas em sentimentos. Quando escolhemos que profissão vamos seguir, fazemos a partir da ideia do que sentimos em relação

¹⁴ WILSON, Edward.O. *A Unidade do Conhecimento. Consiliência*. Tradução de Ivo Korytowski, Rio de Janeiro, Campus, 1999, p.7.

¹⁵ The principal privilege of an Athenian citizen was his political rights; in fact they were more than just “privilege”: they constituted the essence of citizenship. HANSEN, Mogens Herman, *The Athenian Democracy in the age of Demosthenes, Structure, Principles, and Ideology.*, translated by J.A. Crook., first published in 1991 by Blackwell Publishers Oxford, UK and Cambridge, Mass., USA, p.97.

a determinada atividade, não sobre o que esta escolha vai nos permitir ganhar para alcançar o que queremos ou a vida que pretendemos ter. A pergunta interior é sempre o que gostamos de fazer. Nossas escolhas partem sempre do que estamos sentindo no momento que devemos tomar uma posição. Mas esses sentimentos quando confrontados com o de outros humanos, causam uma dissonância nesta atividade cognitiva, que pode nos levar ao ponto comum da razão. Essa foi a maneira que levou os humanos a construir liberdades para que a convergência de sentimentos pudesse possibilitar a igualdade com valoração, com juízo de valor sobre o que é equitativo, justo. Democracia e República, são os mitos, os conceitos que se desenvolveram entre os humanos de forma a criar a possibilidade de construção dessa liberdade de poder ser igual.

Mas a condição humana é uma confusão endêmica radicada nos processos evolutivos que nos criaram. O pior na nossa natureza coexiste com o melhor, e assim sempre será. Acabar com isso, se fosse possível, nos tornaria menos humanos¹⁶.

Mas não podemos deixar de considerar que os grupos modernos são psicologicamente equivalentes às tribos da história antiga e da pré-história¹⁷. Como tais, esses grupos descendem diretamente dos bandos de pré-humanos primitivos. O instinto que os mantém coesos é o produto biológico da seleção do grupo. As pessoas precisam de uma tribo. Ela proporciona um nome, além de um sentido próprio e social em um mundo caótico. Torna o ambiente menos desorientador e perigoso. O mundo social de cada ser humano moderno não é uma tribo única, e sim um sistema de tribos entrelaçadas, em meio às quais costuma ser difícil encontrar uma só bússola¹⁸. Nesse sentido, a nossa realidade atual de sociedade em rede, na era da informação, delimita esses grupos e busca a identidade e os sentimentos comuns através da internet¹⁹.

Algumas poucas sociedades caçadoras-coletoras sobreviventes – mais particularmente os bosquímanos da África do Sul e os aborígenes australianos, que se aproximam na organização social de nossos ancestrais caçadores-coletores- não travavam guerras, e portanto, comprovam o surgimento tardio na história dos conflitos violentos em massa²⁰.

Mas quando os habitats naturais deixaram de ser locais selvagens nos quais se podia caçar e coletar comida e também deixaram de ser ocasionalmente queimados

¹⁶ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p.75.

¹⁷ *Each of the ten Kleisthenic tribes was composed of three ridings, one from the city, one from the inland zone and one from the coast, so a tribe included citizens from quite different parts of Attica, with widely differing traditions and economic bases. Thus, Hippothontis (tribe VIII) had farmers from Eleusis, craftsmen and traders from Koile in the city, and seamen from the Piraeus; and Akamantis (tribe V) had miners and fishermen from Thorikos in the south and farmers from Cholargos on the agricultural plain in the north. But all the tribes had their small assembly-places in the city of Athens or close to it.* HANSEN, ob. cit. p.103.

¹⁸ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 77.

¹⁹ *Even structural analyses of democracy always claim a historical perspective (which is natural enough): it consists in asserting that direct democracy no longer exists, at any rate in sovereign states as opposed to smaller units; and that undeniable truth tends to be followed by the assertion that democracy can no longer exist because of the size of modern societies (which is, actually, to ignore the fact that modern technology has made a return to direct democracy quite feasible – whether desirable or not is another matter).* HANSEN, ob. cit., p.1.

²⁰ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 87.

com fogo do chão, e em vez disso, se tornaram terras a serem roçadas para a agricultura, esse conceito particular de que a área natural é algo a ser reposto, tem sido uma fixação mental da maioria da população mundial hoje.

Nesse sentido, *os cientistas começaram a sondar os caminhos neurais e a regulação endócrina do subconsciente que impõe uma influência decisiva sobre o sentimento, o pensamento e a escolha*²¹.

Essa dinâmica, no campo das ciências humanas, do jurídico, da ciência do Justo: o Direito, se desenvolveu a partir de certas providências. Primeiro escrever as bases de onde partem essas valorações: os direitos fundamentais, ou seja, as ideias, os mitos, que asseguram a realização dessa igualdade²².

Segundo, estabelecer estruturas de pessoas e instituições para se manifestarem sobre a situação posta em análise, de forma a realizar o contraste com os valores presentes naquele grupo (dissonância cognitiva), e revelar onde há maior convergência de sentimentos em relação aos valores. Essas estruturas devem observar a dinâmica de difundir poder e informações e repartir decisões entre várias pessoas e instituições, pois foi graças a esta flexibilidade, que os humanos encontraram como descobrir o *ponto comum da razão*, ou seja, revelar onde a maior convergência de sentimentos comuns indica o equilíbrio, a verdade e o que é o mais justo.

A história da humanidade tem sido essa busca, com maior ou menor concentração representando ora sistemas autoritários, com ausência dessa liberdade de buscar a igualdade, que é atribuída a alguém ou a um pequeno grupo, ora com menos concentração, possibilitando mais espaço para a manifestação das pessoas, de forma a buscar a razão²³.

Essa dinâmica na busca da igualdade de valor pela ciência do Direito, encontrou avanços e retrocessos na história dos humanos, registrando períodos de progresso, como na República Romana, a partir da lei da XII tábuas, quatro séculos antes de Cristo, a Magna Carta Libertatum no século XIII, entre senhores feudais e seus vassalos, a independência Americana, em 1776 e a revolução Francesa em 1789.

Todos esses movimentos escreveram os direitos²⁴.

²¹ WILSON, *A Unidade*...ob. cit. p. 123.

²² *Philosophers have taken their starting point from law; and they are probably right to do it, as these same people define it, law is the highest reason (ratio summa), rooted in nature, which commands things that must be done and prohibits the opposite. When this same reason is secured and established in the human mind, it is law (lex).* STRAUMANN, Benjamin, *Roman Law in the State of Nature: the classical foundations of Hugo Grotius natural law*, translated by Belinda Cooper, Cambridge University Press, 2015, p.31.

²³ *Our most important sources for the democratic ideal, however, are the surviving Assembly and court speeches, which contain an all-too-often-neglected treasury of passages praising "rule of the people" as against "rule of the one" and "rule of the few"; and one category of speeches, the funeral speeches, had, of course, encomium of the democracy as an obligatory element in its composition.* HANSEN, ob. cit., p.25.

²⁴ *Inscriptions Publication was a prerequisite for a democracy, so the Athenians had to display everything they could in public. The style of publication had to correspond to the life-style of the Athenians. The ancient Greeks did not live much indoors: women certainly had to stay indoors most of time, but male citizens spend the time when they were not working in agoras and porticos and palaestras.* HANSEN, ob. cit. p.11.

Outros acontecimentos marcantes revelam a busca dessa dinâmica de valoração dos humanos, como a divisão do poder entre a Igreja e o Monarca. A diminuição do poder concentrado do Rei para o Parlamento. O reconhecimento do mesmo valor a todos os colonos das 13 colônias americanas na constituição de uma nação, e a Declaração de Direitos Americana.

2. Direito, moral e cultura

As pessoas são inerentemente boas, mas corruptíveis pelas forças do mal? Ou pelo contrário, são intrinsecamente malvadas, só podendo ser redimidas pelas forças do bem?

As pessoas são ambas as coisas. E assim seremos para sempre, a não ser que mudemos nossos genes, porque o dilema humano foi preordenado pela forma como nossa espécie evoluiu, sendo portanto uma parte imutável da natureza humana. Os seres humanos e suas ordens sociais são intrinsecamente imperfeitos, e felizmente. *Num mundo em constante mudança, precisamos da flexibilidade que apenas a imperfeição proporciona.*

O dilema do bem e do mal foi criado pela seleção multinível, em que a seleção individual e a seleção de grupo agem conjuntamente sobre o mesmo indivíduo, mas em grande parte em oposição à outra. A seleção individual é o resultado da competição por sobrevivência e reprodução entre membros do mesmo grupo. Ela molda instintos em cada membro que são fundamentalmente egoístas em referência aos demais membros. Em contraste, a seleção de grupo consiste na competição entre sociedades, por meio do conflito direto e da competência diferencial na exploração do meio ambiente. A seleção de grupo molda instintos que tendem a tornar os indivíduos altruístas entre si (mas não em relação aos membros de outros grupos). A seleção individual é responsável por grande parte do que chamamos de pecado, enquanto a seleção de grupo é responsável pela maior parte da virtude. Juntas criaram o conflito entre o anjo e o demônio de nossa natureza.

Como analisar e lidar com a eterna agitação gerada pela seleção multinível é o papel das ciências sociais e humanidades, onde o Direito procura estabilizá-las. Como explicá-la é o papel das ciências naturais, que, se bem-sucedidas, devem facilitar a criação dos caminhos para a harmonia entre três grandes ramos do aprendizado. As ciências sociais e humanidades se dedicam aos fenômenos próximos, externamente expressos, das sensações e do pensamento humanos. Assim como a história natural descritiva está ligada à biologia, *as ciências sociais e humanidades estão ligadas à autocompreensão humana. Elas descrevem como os indivíduos sentem e agem, e, como a história e as artes dramáticas, contam uma fração representativa das infinitas histórias que os relacionamentos humanos podem gerar.*²⁵

²⁵ Knud Haakonssen offers the following succinct observation regarding the important difference between Grotius and his scholastic predecessors in this regard: while for Grotius, the obligatory aspect of law of nature arises independently of God's will, "the scholastic point was that human beings have the ability to understand

Tudo isso, porém, existe dentro de uma caixa. Está confinado lá porque as sensações e o pensamento são regidos pela natureza humana, e a natureza humana também está em uma caixa. Ela é apenas uma dentre um vasto número de naturezas possíveis que poderiam ter desenvolvido. Aquela que temos é o resultado do caminho improvável seguido ao longo de milhões de anos por nossos ancestrais genéticos que finalmente nos produziram. *Ver a natureza humana como produto dessa trajetória evolutiva é revelar as causas últimas das nossas sensações e do nosso pensamento. Juntar as causas próximas e últimas é a chave para a autocompreensão, o meio de nos vermos como realmente somos e depois explorarmos o que há fora da caixa*²⁶.

Ao longo da pré-história, quando a humanidade desenvolvia sua capacidade cognitiva, a rede de cada indivíduo era quase idêntica à do grupo ao qual ele pertencia. As pessoas viviam em grupos espalhados, com uma centena ou menos de indivíduos (trinta era provavelmente um número comum). Tinham conhecimento de grupos vizinhos e, a julgar pelas vidas dos caçadores-coletores sobreviventes, vizinhos até certo ponto formavam alianças. Eles participavam de comércio e de trocas de mulheres jovens, mas também de rivalidades e incursões vingativas. *Mas o núcleo social de cada indivíduo era o grupo, e a coesão do grupo era garantida pela força aglutinadora da rede que compunha.*

Esse comportamento tribal, revela que experimentos conduzidos durante vários anos por psicólogos sociais, confirmam a rapidez e a decisão com que as pessoas se dividem em grupos e depois discriminam a favor do grupo ao qual pertencem. Em seu poder e universalidade, a tendência a formar grupos e depois favorecer seus membros *tem a marca do instinto*. É provável que seja herdada e, nesse caso, é supor que tenha surgido por meio da evolução e por seleção natural. *Diferentes partes do cérebro evoluíram por seleção de grupo e criaram o sentimento de grupo*.²⁷

Com o surgimento de aldeias e depois de sociedades de chefatura no período Neolítico, em torno de 10 mil anos atrás, a natureza das redes mudou substancialmente. Aumentaram de tamanho e se decompueram em fragmentos. Esses subgrupos se tornaram sobrepostos e, ao mesmo tempo, hierárquicos e porosos. O indivíduo vivia num caleidoscópio de membros da família, correligionários, colegas de trabalho, amigos e estranhos. *Sua existência social se tornou menos estável do que o mundo de caçadores-coletores.*

Nos países industrializados modernos, as redes atingiram uma complexidade que se mostrou desconcertante para a mente paleolítica que herdamos. *Nossos instintos ainda desejam as redes de grupos minúsculos e unidos que prevaleceram durante as*

what is good and bad even without invoking God but have no obligation proper to act accordingly without God's command". This goes hand in hand with Grotiu's denial that natural law and either Old and New Testament can be identified, which contrasts with scholastics such Sudrez, for whom the Decalogue contained the natural law. STRAUMANN, Benjamin, ob. cit. p. 40.

²⁶ WILSON, A *Conquista...*, ob. cit. p. 291-293.

²⁷ WILSON, Edward O. *O Sentido da existência humana*; tradução Érico Assis, 1ª edição, São Paulo, Companhia das Letras, 2018, et al. *A Conquista social da terra*, tradução de Ivo Korytovski, 1ª edição, São Paulo, Companhia das Letras, 2013, p.81.

centenas de milênios que precederam a aurora da história. Os nossos instintos continuam despreparados para a civilização. A tendência provocou confusão na adesão a grupos, um dos impulsos humanos mais poderosos. Somos regidos por um desejo – ou melhor, por uma necessidade irresistível – que começou em nossa ancestralidade primata antiga. *Cada pessoa é um compulsivo buscador de grupos, logo um animal intensamente tribal. Satisfaz sua necessidade alternadamente em uma família estendida, uma religião organizada, uma ideologia, um grupo étnico ou um clube esportivo, isoladamente ou em combinação. As possibilidades são vastas e ampliadas com a realidade da sociedade em rede na era da informação. Em cada um de nossos grupos encontramos competição por status, mas também confiança e virtude, os produtos inconfundíveis da seleção de grupo. Nós nos preocupamos. Indagamos a quem neste mundo global mutável de inúmeros grupos sobrepostos devemos prometer nossa fidelidade.*

Em meio a isso tudo, nossos instintos permanecem no comando e confusos, mas alguns dentre eles, se tivermos a sensatez de obedecê-los, podem nos salvar. Por exemplo, sentimos empatia. Seguramos nossos impulsos. Uma série de pesquisas recentes tornou possível ver como os *impulsos da moralidade* poderiam funcionar dentro do cérebro. Um início promissor foi encontrado na explicação da Regra de Ouro, talvez o único preceito encontrado em todas as religiões organizadas. A regra é fundamental a todo o raciocínio moral. Quando o grande teólogo e filósofo Rabino Hillel foi desafiado a explicar a Torá no tempo em que conseguia se erguer sobre um só pé, respondeu: *“Não faça aos outros aquilo que não gostaria que te fizessem. Essa é toda a Torá, o resto é comentário”*²⁸. Portanto, o sentimento que afirma a consciência inata por igualdade com valoração dos caçadores coletores, o *neminem laedere* dos Romanos na República, detalhada nos preceitos: não abusar do seu direito; não prejudicar ninguém e dar a cada um o que é seu, que confirmam essa *regra de direito natural*.

Durante a primeira década do século XX, biólogos e antropólogos enfocaram intensamente *a evolução da cooperação. Concluíram que o fenômeno foi adquirido na pré-história humana por meio de uma mescla de reações inatas*. Essas reações incluem a busca de status pelos indivíduos, o nivelamento pelo grupo do status elevado de indivíduos e o impulso para aplicar punição e retaliação aos que se desviam demais das normas do grupo²⁹.

*No cérebro, a aplicação de tal “punição altruísta” excita a ínsula anterior bilateral, um centro do cérebro também ativado pela dor, pela raiva e pela indignação. Seu benefício para a sociedade é mais ordem e menos desvio de recursos do patrimônio público. Não resulta de uma deliberação racional por parte do altruísta. Ele pode de início incluir em suas reflexões o impacto derradeiro sobre sua família. O altruísmo autêntico se baseia num instinto biológico pelo bem comum da tribo, posto em marcha pela seleção do grupo, em que pequenos grupos de altruístas na época pré-histórica prevaleceram sobre grupos de indivíduos em desordem egoísta*³⁰.

²⁸ WILSON, *O Sentido...*, ob. cit. p. 294-296.

²⁹ WILSON, *O Sentido...*, ob. cit. p. 300.

³⁰ WILSON, *O Sentido...*, ob. cit. p. 303.

*A compreensão naturalista da moralidade não leva a preceitos absolutos e julgamentos infalíveis, mas alerta contra baseá-los cegamente na religião ou em dogma ideológica*³¹.

Um exemplo da *ética dogmática equivocada por falta de conhecimento é a homofobia*. O raciocínio básico é o mesmo da oposição à contracepção artificial: o *sexo que não visa a reprodução deve ser uma aberração e pecado*. Mas uma abundância de indícios aponta para o contrário. A homossexualidade empenhada, com preferência aparecendo na infância, é hereditária³². E, portanto, natural.

Nesse sentido, *temos ótimas razões para explicar a origem da religião e da moralidade como eventos especiais da história evolutiva da humanidade induzidos pela seleção natural*. O poder das religiões organizadas se baseia em sua contribuição à ordem social e à segurança pessoal, *não na busca da verdade. A meta das religiões é a submissão à vontade e ao bem comum da tribo*.

A falta de lógica das religiões não é uma fraqueza nelas, mas sua força essencial. Tal instinto intensamente tribal pôde, no mundo real, surgir na evolução somente por seleção de grupo, no contexto das tribos competindo entre si³³.

Mas a dinâmica da busca do verdadeiro, do justo, se dá através da ciência do Direito, com o homem desenvolvendo um sistema de garantias e exigências de comportamentos positivos ou negativos por parte do Estado, que usando essa dinâmica de difundir poder e informações e repartir decisões entre várias pessoas e instituições, possibilitam a construção do justo, alcançando a verdade e o ponto comum da razão, e dando o mesmo valor jurídico a todos.

Por causa dela, todas as instâncias de decisão entre os humanos são coletivas e quando individuais, sujeitas ao controle colegiado³⁴.

A ideia básica é de que o governo é do povo e deve se desenvolver a partir dele: Democracia: (demos = povo) (Cracia = governo) o governo do povo para o povo ; República: (Res = coisa) (pública = do povo). Todos são donos e participam da gestão do que é de todos. São condôminos, coproprietários, desse condomínio social. Todos têm a mesma importância, *mesmo valor em relação ao Estado*³⁵.

*Portanto, todos os movimentos de concentração que não se destinam a possibilitar essa dinâmica são contrários aos conceitos míticos de República e Democracia*³⁶. Se

³¹ WILSON, *O Sentido...*, ob. cit. p. 305.

³² WILSON, *O Sentido...*, ob. cit. p. 306.

³³ WILSON, *O Sentido...*, ob. cit. p. 313.

³⁴ *Furthermore, the political powers of the courts included a long series of administrative responsibilities. When public works were put out to auction, the auction took place in the presence of panel of jurors, who confirmed and witnessed the contract; when confiscated property was sold at public auction by the Eleven, that, too, had to take place a panel of jurors; and, when a fleet was commissioned, a court had to deal with all the objections (skepsis and antidoseis) put up by the people selected for the trierarchy.* HANSEN, ob. cit. p.180.

³⁵ *Various aspects of equality invoked by democrats themselves were conceived of as equality of rights, by which all citizens might obtain equal opportunities and equal legal protection.* HANSEN, ob. cit.p.86.

³⁶ *So the concept of politeia was in nature and origin much broader than what we mean by "constitution". Nevertheless, in practice it was used more narrowly to mean that which especially bound the citizens together into a society: namely, the political institutions of the state, and, in a specialized sense, the structure of governing*

fossemos considerados seres racionais, não haveria razão para que cada pessoa representasse um voto, mas a verdade é que, com a maior convergência de sentimentos concomitantes, é que encontramos o caminho do justo³⁷.

3. O processo de construção da igualdade ou da liberdade de poder ser igual: O surgimento da ciência do Direito entre os humanos

Com o aumento da complexidade social, cresceu também a responsabilidade dos deuses por manter a estabilidade social, que seus representantes humanos, os sacerdotes, obtinham pelo controle político de cima para baixo. A fé religiosa oferece a segurança psicológica que advém exclusivamente do pertencimento a um grupo, e ainda por cima um grupo divinamente abençoado³⁸. *Todas as espécies de animais móveis são guiadas por instintos que as conduzem a habitats onde têm uma chance máxima de sobrevivência e reprodução*³⁹.

Existem agora indícios substanciais de que o comportamento social humano surgiu geneticamente por evolução multinível⁴⁰. Se essa interpretação for correta, e um número crescente de biólogos evolutivos acredita que seja, *podemos esperar um conflito constante entre componentes do comportamento favorecidos pela seleção individual e aqueles favorecidos pela seleção do grupo*⁴¹. A seleção no nível individual tende a criar competitividade e comportamento egoísta entre membros do grupo em torno de status, acasalamento e acesso aos recursos. Já a seleção entre grupos tende a criar um comportamento desprendido, expresso na maior generosidade e altruísmo, os quais por sua vez promovem uma maior coesão e aumentam a força do grupo como um todo⁴².

organs of the state – that is how Aristotle defines politeia in the Politics. In that sense it was functionally divided under three heads: the process of political decision, the competence of magistrates, and the judiciary power. HANSEN, ob. cit. p. 65.

³⁷ According to Grotius, the second principle or rule relevant to natural law is derived from the first and postulates the source of the primary law of nations, which is also described by Grotius as secondary natural law: “What the common consent of mankind has shown to be the will of all, that is law”. This source of law contained in the second principle should not be confused with a source of the conventional law of nations, based merely on agreements and human will; it is also, like the primary law of nature, a source of immutable natural law – *ius nature secundarium* – because this type of consensus, according to Grotius, involves an expression of natural right reason (*recta ratio*), which imposes certain universal binding provisions on all of humanity. Grotius took this idea too, from the first book of Cicero’s *De legibus*. STRAUMANN, Benjamin, ob. cit. p.40/41.

³⁸ WILSON, O Sentido..., ob. cit. p. 321.

³⁹ WILSON, O Sentido..., ob. cit. p. 327.

⁴⁰ Here we see Cato providing an explanation of the way in which the object of *oikeiosis* shifts, through the use of reason, from the first stage, self-preservation, to the second stage, virtue. Scholars differ on whether this paraphrased represents an argument in favor of the Stoic thesis that life in accordance with nature is the *summum bonum* for humankind, or whether the text merely attempts to make plausible the shift in the object of *oikeiosis* during the course of human development. STRAUMANN, Benjamin, ob. cit. p.101.

⁴¹ The behavior of early modern sovereign states among themselves served as a model for the idea of individuals in a pre-political situation: “There is a real and imaginatively vivid example of just such agents interacting with each other in the domain of international relations. We can conceive of ourselves as natural individuals behaving like sovereign states...”. STRAUMANN, Benjamin, ob. cit. p. 131.

⁴² WILSON, O Sentido..., ob. cit. p. 328-329.

As artes criativas se tornaram possíveis como um avanço evolutivo quando os seres humanos desenvolveram a capacidade do pensamento abstrato. A mente humana pôde então formar um modelo de uma forma, ou de uma espécie de objeto, ou de uma ação, e transmitir uma representação concreta do conceito para outra mente. Assim surgiu a linguagem verdadeira, produtiva, formada por palavras e símbolos arbitrários. A linguagem foi seguida pela arte visual, pela música, pela dança e por cerimônias e rituais da religião⁴³

Mesmo assim, não podemos escapar da questão do livre-arbítrio, que, segundo a argumentação de alguns filósofos, ainda nos distingue. É um produto do centro de tomada de decisões subconsciente do cérebro que dá ao córtex cerebral a ilusão de ação independente. Quanto mais os processos físicos da consciência foram definidos pela pesquisa científica, menos sobrou para qualquer fenômeno que possa ser intuitivamente rotulado como livre-arbítrio. Somos livres como seres independentes, mas nossas decisões não são livres de todos os processos orgânicos que criaram nosso cérebro e nossa mente. O livre-arbítrio, portanto, parece ser na verdade biológico⁴⁴.

Por isso, questionar os mitos sagrados é questionar a identidade e o valor daqueles que neles acreditam, pois oferecem o melhor que uma tribo tem a oferecer: uma comunidade empenhada que oferece apoio emocional sincero, acolhe e perdoa⁴⁵. *A mais potente das tendências é a reconstituição científica cada vez mais detalhada da crença religiosa como um produto biológico evolutivo.* Uma análise recente mostrou que a interligação crescente das pessoas no mundo inteiro fortalece suas atitudes cosmopolitas. Para isso, enfraquece a afiliação étnica, localidade e nacionalidade como fontes de identificação.

Um bom passo inicial para a libertação da humanidade das formas opressivas do tribalismo seria o repúdio, respeitoso, das alegações daqueles no poder que se dizem porta-vozes de Deus, representantes de Deus ou concededores exclusivos da vontade divina. Entre esses fornecedores de narcisismo teológico estão os aspirantes a profetas, fundadores de cultos religiosos, pastores evangélicos eloquentes, aiatolas, imames, rabinos-chefes, chefes de yeshivas, o Dalai Lama e o Papa. *O mesmo vale para as ideologias políticas dogmáticas baseadas em preceitos incontestáveis, de esquerda ou direita, especialmente quando justificadas pelos dogmas das religiões organizadas.* As religiões podem até conter sabedoria intuitiva digna de ser ouvida. Seus líderes podem ter boas intenções. Mas a humanidade já sofreu demais com as histórias incorretas contadas por profetas equivocados⁴⁶.

Convém dar uma segunda olhada na ciência e na religião para entendermos a verdadeira natureza da busca da verdade objetiva, perseguida pelo Direito. A ciência não é mais um empreendimento, como a medicina, a engenharia e a teologia. Ela é o manancial de todos os nossos conhecimentos do mundo real que podem ser testados

⁴³ WILSON, *O Sentido...*, ob. cit. p. 334.

⁴⁴ WILSON, *O Sentido...*, ob. cit. p. 346.

⁴⁵ WILSON, *O Sentido...*, ob. cit. p. 351.

⁴⁶ WILSON, *O Sentido...*, ob. cit. p. 352-353.

e ajustados aos conhecimentos preexistentes. É o arsenal de tecnologia e matemática inferencial necessário para distinguir o verdadeiro do falso. Ela formula os princípios e as fórmulas que unificam todos esses conhecimentos. A ciência pertence a todos. Suas partes componentes podem ser desafiadas por qualquer um com informações suficientes para fazê-lo. Não é apenas “outro modo de conhecer”, como muitas vezes se alega, tornando-a coigual à fé religiosa. O conflito entre o conhecimento científico e os ensinamentos das religiões organizadas é irreconciliável. O abismo continuará aumentando e perpetuando os problemas, enquanto os líderes religiosos continuarem fazendo alegações insustentáveis sobre as causas sobrenaturais da realidade⁴⁷.

Mas é a dinâmica de difusão e repartição que se apresenta racional, razoável, e que a partir do sentimento, da fé, é que desenvolve a ciência do Direito, com a finalidade de regular as relações humanas e possibilitar a vida em sociedade.

Primeiro a fé no fogo sagrado, que protegeu os humanos de outros predadores e assegurou sua proteção e conforto contra as intempéries do clima. Cada família tinha seus rituais e suas obrigações dentro do grupo para manter aceso o fogo sagrado. Dentro das famílias primeiro se desenvolve esse processo, organizando esse núcleo, que depois é expandido com a organização das gens, tribos e cidades, isso por volta de 400 anos antes da era cristã.⁴⁸

A crença de que a vida continuava depois da morte, foi outro fator essencial no desenvolvimento da ciência do Direito.

Como a vida no outro lado tinha que ser assegurada através do fogo, dos alimentos e dos rituais de comunicação, todas as relações entre os humanos se desenvolvem a partir desta realidade. A propriedade, onde a família enterra seus mortos, é inalienável, pois os descendentes não podem ser impedidos de fazer os rituais, orações e oferendas aos seus entes extintos. O Direito sucessório é todo submetido a esta crença, que influencia as relações familiares e o direito de propriedade.

As primeiras manifestações de regulação da liberdade se fundam na fé, e o Estado se desenvolve a partir dela, com os sacerdotes concentrando em si as funções de legislar, julgar e administrar. A sociedade se constitui concentrando informações e decisões em um único lugar, com uma dinâmica ainda distante de alcançar a razão com a participação de várias pessoas e instituições.

4. O primeiro avanço no mecanismo ou sistema de regulação da liberdade

Mas a sociedade para alcançar estabilidade e sobreviver sem desmoronar rapidamente, precisa acrescentar controle hierárquico.

⁴⁷ WILSON, *O Sentido...*, ob. cit. p. 354-355.

⁴⁸ COULANGES, Fustel de. *A cidade antiga: Estudo sobre o culto, o Direito e as instituições da Grécia e de Roma*. 11ª ed. Lisboa: Clássica Editora, 2014, et al.

Uma hierarquia no nível de Estado é um sistema composto de subsistemas interagentes⁴⁹, com estrutura hierárquica, descendo em sequência até que o nível de subsistema mais baixo seja alcançado, nesse caso o cidadão⁵⁰.

Nesse aspecto, *a ordem imaginada na distribuição de informações e repartição de decisões se dá por uma adesão onde os indícios sugerem que entre nações, cidades e aldeias, as diferenças possuem origem histórica e cultural, em vez de genética*⁵¹. Os comportamentos criados pelas regras epigenéticas não são automáticos como os reflexos. As regras epigenéticas é que são automáticas e, portanto, compõem o verdadeiro núcleo da natureza humana⁵². Quando o pastoreio foi desenvolvido, entre 9 mil a 3 mil anos atrás, várias vezes e de forma independente no norte da Europa e no leste da África, mutações se espalharam culturalmente mantendo a produção de lactase pela vida adulta adentro, permitindo o consumo permanente de leite⁵³. Essa influência da cultura no comportamento é revelada quando se constata que o cérebro humano está programado para seguir uma regra prática simples: Não tenha interesse sexual por aqueles que você conheceu intimamente durante os primeiros anos de sua vida⁵⁴.

Portanto, cultural e historicamente, o nosso primeiro avanço no sentido da igualdade é a desconcentração registrada na Grécia antiga (510 a.C), onde é expressa no voto como direito de todos os integrantes da Polis, ao quais é reconhecido o mesmo valor, para deliberarem sobre os assuntos da Cidade⁵⁵. Mas essa busca de igualdade de valor difundindo informações e repartindo decisões não alcança as mulheres, os estrangeiros, e os povos dominados, escravos, etc., que embora habitassem a cidade, não tinham o direito de deliberar, revelando que a dinâmica ainda está longe do ideal de igualdade para todos, concentrando poder de decisão em um grupo dos habitantes da cidade, o que revela um sistema autocrático, concentrado e discriminatório na participação do processo decisório, impossibilitando a descoberta da verdade e do ponto comum da razão.

⁴⁹ *In a modern European state there tends to be a hierarchy of officials, and officers of state are chosen by their superiors. In Greek city-state matters were quite otherwise, in the first place because the administration of the state was not hierarchical in structure, and secondly because the officials were chosen either by election or by lot... Selection by lot, on the other hand, is totally unknown today. It was practiced in some Swiss cantons and many Italian city republics until the eighteenth century, but to us it sounds crazy, and nothing illustrates better the huge gap between ancient and modern democracies.* HANSEN, ob. cit. p. 230.

⁵⁰ O aparato democrático é um aparato de poder ordenado hierarquicamente do vértice à base, e portanto diametralmente oposto ao sistema de poder democrático. Admitindo-se como pressuposto que uma sociedade apresenta sempre diversos graus de poder e configurando-se um sistema político como uma pirâmide, na sociedade democrática o poder vai da base ao vértice e numa sociedade burocrática, ao contrário, vai do vértice à base. BOBBIO, Norberto. *O Futuro da democracia...*, p. 60.

⁵¹ WILSON, *A Conquista...*, ob. cit. p. 129.

⁵² WILSON, *A Conquista...*, ob. cit. p. 235.

⁵³ WILSON, *A Conquista...*, ob. cit. p. 239.

⁵⁴ WILSON, *A Conquista...*, ob. cit. p. 245.

⁵⁵ *Recent research has done nothing to undermine what Max Weber asserted in 1921: the citizen of an ancient city-state was homo politicus, whereas the citizen of a medieval city-state was homo economicus.* HANSEN, ob. cit. p. 63.

5. Democracia e República como ficção

Mas esse sonho da unidade intelectual floresceu plenamente pela primeira vez no iluminismo original, um vôo de Ícaro da mente que abrangeu os séculos XVII e XVIII. Visão de conhecimento secular a serviço dos direitos humanos e do progresso humano, foi a maior contribuição ocidental à civilização. Lançou a era moderna para o mundo todo; somos todos seus legatários. Depois, falhou.

Espantosamente – falhou. Quando um tal período histórico chega ao fim? *Ele morre quando, por qualquer que seja a razão, geralmente na esteira de uma guerra ou revolução, suas ideias deixam de dominar*⁵⁶. É de extrema importância, portanto, entender a natureza essencial do Iluminismo e as fraquezas que o derrubaram. Pode-se dizer que ambas são personificadas na vida do marquês de Condorcet. Em particular, nenhum evento isolado marca melhor o fim do iluminismo do que a sua morte em 29 de março de 1794. As circunstâncias foram extremamente irônicas. Condorcet havia sido chamado de profeta das Leis do progresso. Em virtude de seu elevado intelecto e liderança política visionária, parecia destinado a emergir da Revolução como o Jefferson da França. Mas no final de 1793 e início de 1794, quando compunha o derradeiro projeto do Iluminismo, Esboço para um quadro histórico do progresso da mente humana, era em vez disso um fugitivo da lei, sujeito a sentença de morte por representantes da causa que tão fielmente servira. Seu crime era político: foi considerado um girondino, um membro de uma facção tida como moderada demais – sensata demais – pelos radicais jacobinos. Pior, ele havia criticado a constituição formulada pela Convenção Nacional dominada pelos jacobinos. Morreu no chão de uma cela na cadeia de Bourg-la Reine, após ser espancado por aldeões que o haviam capturado enquanto fugia. Eles certamente o teriam entregue às autoridades de Paris para julgamento. A causa da morte é desconhecida. O suicídio foi descartado na época. Veneno, que portava consigo, é não obstante possível, assim como traumatismo e ataque cardíaco. Pelo menos escapou da guilhotina.

A Revolução Francesa extraiu sua força intelectual de homens e mulheres como Condorcet. Foi preparada pelo aumento das oportunidades educacionais e depois deflagrada pela ideia dos direitos universais do homem. Contudo, quando o Iluminismo parecia prestes a atingir por esse meio a fruição política na Europa, algo saiu terrivelmente errado. O que pareciam de início incoerências menores atingiram a dimensão de falhas catastróficas. Jean-Jacques Rousseau, trinta anos antes em Contrato Social, apresentaria a ideia que mais tarde inspiraria o slogan arregimentador “Liberdade, Igualdade, Fraternidade”. Mas ele também inventara a abstração mortal da “vontade geral” para atingir essas metas. A vontade geral, segundo ele, é a regra de justiça acordada por assembleias de pessoas livres cujo interesse é apenas servir ao bem-estar da sociedade e de cada um de seus membros. Quando alcançada, forma um contrato soberano que é “sempre constante, inalterável e puro... Cada

⁵⁶ É o que referimos ao longo do texto como “ordem imaginada” e na doutrina portuguesa é referida como “consciência jurídica geral”.

um de nós põe sua pessoa e todo seu poder em comum sob a direção suprema da vontade geral, e em nossa capacidade corporativa, recebemos cada membro como uma parte indivisível do todo". Os que não se conformam com a vontade geral, continuou Rosseau, são dissidentes sujeitos à força necessária pela assembleia. Não há outra forma de atingir uma democracia realmente igualitária e, assim, libertar a humanidade dos grilhões que por toda parte a tolhem.

Robespierre, líder do Reino do Terror, que acometeu a Revolução em 1793, captou essa lógica bem demais. Ele e seus companheiros jacobinos através da França implementaram a força necessária de Rousseau de modo a incluir condenações e execuções sumárias de quem se opusesse à nova ordem. Cerca de 300 mil nobres, sacerdotes, dissidentes políticos e outros desordeiros foram aprisionados e 17 mil morreram naquele ano. No universo de Robespierre, as metas dos jacobinos eram nobres e puras. Eles eram, como escreveu serenamente em fevereiro de 1794 (pouco antes de ele próprio ser guilhotinado), *"o desfrute pacífico da liberdade e igualdade, o domínio daquela justiça eterna cujas leis foram inscritas nos corações dos homens, mesmo no coração do escravo que não as conhece e do tirano que as nega"*.

*Foi assim que tomou forma a fácil coabitação da ideologia igualitária com a coerção selvagem que castigaria os dois séculos seguintes*⁵⁷. Antes de isolar da tribo, prossegue o raciocínio, os relutantes em se comprometer com a sociedade perfeita a correr o risco da infecção da dissidência. O demagogo pede a unidade de propósito apenas em nome da virtude: "Concidadãos (camaradas, irmãos e irmãs, Volk), só se faz uma omelete quebrando os ovos.

Para atingir esse nobre objetivo, talvez seja necessário mover uma guerra". Arquitetada a Revolução, o princípio foi ministrado por Napoleão e os soldados da Revolução, que, tendo se metamorfoseado na grande armé, estavam determinados a difundir o Iluminismo por meio da conquista. Em vez disso, deram à Europa um motivo adicional para duvidar da soberania da razão.

Na verdade, *a razão nunca fora soberana. O declínio do Iluminismo foi precipitado não apenas por tiranos que o usaram como justificativa, mas pela oposição intelectual crescente e muitas vezes válida. Seu sonho de um mundo tornado ordeiro e satisfatório pelo intelecto livre parecera de início indestrutível, a meta instintiva de todos os homens. Seus criadores, entre os maiores eruditos desde Platão e Aristóteles, mostraram o que a mente humana pode realizar.* Isaiah Berlin, um de seus historiadores mais observadores, elogiou-os merecidamente nestes termos: "O poder intelectual, honestidade, lucidez, coragem e amor desinteressado à verdade dos mais talentosos pensadores do século XVIII permanecem até hoje sem paralelo. Sua era é um dos melhores e mais esperançosos episódios na vida da humanidade". Mas eles foram longe demais e seus melhores esforços não foram suficientes para criar o esforço sustentado que sua visão previra.

⁵⁷ *The only law in force in Zeno's Utopia was natural law, in other words, recta ratio, shared in only by gods and wise men. Thus, in this early Stoic approach, natural law was addressed only to the Stoic sage.* STRAUMANN, Benjamin, ob. cit. p. 111.

Seu espírito foi resumido na vida do malfadado Marie-Jean-Antoine-Nicolas Caritat, marquês de Condorcet. Foi o último dos philosophes franceses, os filósofos públicos do século XVIII que emergiram nas questões políticas e sociais de suas épocas. Voltaire, Montesquieu, d'Alembert, Diderot, Helvétius e o mentor de Condorcet, o economista e estadista Anne-Robert-Jacques Turgot, barão de l'Aulne – todo aquele grupo de notáveis desaparecera em 1789. Condorcet foi o único em suas fileiras que viveu para ver a Revolução. Abraçou-a totalmente e se esforçou em vão para controlar a sua força demoníaca.

Condorcet nasceu em 1743 na Picardia, uma das províncias mais ao norte da velha França, um membro de uma antiga família nobre originária do Dauphiné, a província do sudeste de que o delfim, filho mais velho do rei, retirou seu título. Os Caritat eram membros hereditários da noblesse d'épée, ordem da espada, tradicionalmente devotada ao serviço militar e de posição social superior à *noblesse de robe*, ou altos funcionários públicos.

Para o desapontamento da família, Condorcet escolheu não a profissão de soldado como o pai, mas a de matemático. Aos dezesseis anos, quando ainda aluno do Colégio Navare, em Paris, leu publicamente seu primeiro artigo sobre a disciplina. Mas tendo ingressado naquela profissão científica em que o talento pode ser confiadamente ordenado em níveis aos vinte anos, Condorcet se revelou não um matemático de primeiro time, e certamente bem distante dos grandes contemporâneos Leonhard Euler e Pierre Simon de Laplace. Mesmo assim, suas realizações foram suficientes para ser eleito, à idade excepcionalmente prematura de 25 anos, para a Académie des Sciences, da qual se tornou secretário permanente aos 32 anos. Em 1780, aos 38 anos, foi aceito pela augusta Académie Française, o árbitro da língua literária e pináculo do reconhecimento intelectual em seu país.

A principal realização científica de Condorcet foi a aplicação pioneira da matemática às ciências sociais, realização que compartilhou com Laplace. Inspirou-se na ideia, central à agenda do Iluminismo, de que o que foi alcançado na matemática e física pode ser estendido às ações coletivas dos homens. Seu Ensaio sobre a aplicação da análise à probabilidade das decisões majoritárias é um precursor distante da atual teoria da decisão. Como ciência pura, porém, não impressiona. Enquanto Laplace desenvolveu o cálculo das probabilidades e aplicou-o brilhantemente à física, Condorcet fez avanços menores na matemática e aplicou as técnicas que inventou, com pouco efeito, ao estudo do comportamento político. Mesmo assim, o conceito de que a ação social poderia ser quantitativamente analisada e até prevista foi uma contribuição original de Condorcet. Ele influenciou o desenvolvimento posterior das ciências sociais, em especial o trabalho dos primeiros sociólogos, Auguste Comte e Adolphe Quételet, no século XIX. Condorcet é chamado de o “filósofo nobre”, não apenas devido à posição social, mas à sua personalidade e conduta. Sem ironia, os amigos apelidaram-no de “*Le Bon Condorcet*”, O Condorcet o bom. Julie de Lespinasse, que presidia seu salão favorito na rue de Belle Chasse, descreveu-o assim em uma carta a um amigo: “Sua fisionomia é doce e calma; simplicidade e negligência marcam seu aspecto”, refletindo a “qualidade absoluta de sua alma”.

Ele era infalivelmente amável e generoso com os outros, incluindo mesmo o virulentamente ciumento Jean-Paul Marat, cujas próprias ambições na ciência não foram recompensadas e que adoraria vê-lo morto. Era apaixonadamente comprometido com o ideal de justiça social e bem-estar dos outros, individual e coletivamente. Opunha-se, a um considerável risco político, às políticas coloniais da França. Com Lafayette e Mirabeau, fundou a organização antiescravagista Sociedade dos Amigos dos Negros. Mesmo após entrar na clandestinidade, durante o terror, seus argumentos contribuíram para a abolição da escravatura pela Convenção Nacional.

Liberal até a alma, seguidor do filósofo inglês John Locke, Condorcet acreditava nos direitos naturais dos homens e, como seu contemporâneo Immanuel Kant, procurou imperativos morais que os conduzissem, em vez de seguir, as paixões. Juntou-se a Tom Paine para criar *Le Républicain*, uma revista revolucionária que promovia a ideia de um Estado progressista e igualitário. “Chegará o tempo”, escreveu mais tarde, “em que o sol brilhará apenas sobre homens livres cujo único mestre é a própria razão”.

Condorcet era um político com uma memória quase fotográfica, para quem o conhecimento era o tesouro a ser incessantemente adquirido e livremente compartilhado. Julie de Lespinasse, apaixonada, elogiou essas em particular: “Converse com ele, leia o que escreve; fale com ele de filosofia, literatura, ciência e artes, governo, jurisprudência, e após tê-lo ouvido, dirá de si para si cem vezes ao dia que esse é o mais espantoso homem que você já ouviu; nada ignora, nem mesmo as coisas mais alheias aos seus gostos e ocupações; ele saberá... as genealogias dos cortesões, os detalhes da polícia e os nomes dos chapéus em voga; de fato, nada está abaixo de sua atenção, e sua memória é tão prodigiosa que jamais esqueceu algo”.

A combinação de talento e personalidade de Condorcet impeliu-o rapidamente aos níveis mais elevados da sociedade parisiense pré-revolucionária e estabeleceu sua reputação como o mais jovem dos philosophes. Seu gosto pela síntese levou-o a enquadrar em um todo coerente as principais ideias representantes, se é que uma tal coletânea seja possível, da posição do Iluminismo tardio. Sobre a natureza humana, acreditava na educação: que a mente é totalmente moldada pelo ambiente, de modo que os seres humanos são livres para fazer de si próprios e da sociedade o que quiserem. Era portanto um perfectibilista: a qualidade da vida humana, insistia, pode ser indefinidamente melhorada. Politicamente era um revolucionário completo, tanto anticlerical como republicano, divergindo de Voltaire e outros que “destruiriam o altar mas preservariam o trono”. Em ciência social, Condorcet era um historicista, acreditando que a história pode ser lida para se entender o presente e prever o futuro. Como um ético, empenhava-se pela ideia da unidade da raça humana. E embora igualitário, não era um multiculturalista no sentido atual, mas pensava que todas as sociedades acabariam evoluindo rumo à alta civilização da Europa. Acima de tudo, era um humanitário que *via a política menos como uma fonte de poder do que como um meio de implementar princípios morais elevados*.

Com a eclosão da revolução, em 1789, Condorcet afastou-se abruptamente da vida intelectual e se atirou à política. Serviu dois anos como membro eleito da

Comuna de Paris e, com a formação da Assembleia Legislativa, em 1791, tornou-se deputado por Paris. Popular entre seus colegas revolucionários, foi nomeado um dos secretários da Assembleia, depois eleito vice-presidente e, finalmente, presidente. Quando a Assembleia foi sucedida, em setembro de 1792, pela Convenção Nacional, e a República estabelecida, Condorcet foi eleito representante do Departamento de Aisne, parte de sua província natal da Picardia.

Através de sua breve carreira pública, Condorcet tentou permanecer acima da política partidária. Tinha amigos entre os moderados girondinos e os esquerdistas montagnards (de “montanha”, por seus deputados ocuparem as bancadas mais altas do recinto da Convenção). Mesmo assim, foi identificado com os girondinos, e ainda mais quando os montagnards caíram sob o domínio da ala radical do Clube dos Jacobinos de Paris. Após a derrubada dos girondinos, durante as insurreições populares de 1793, os montagnards controlavam a Convenção e, depois, o Comitê de Salvação Pública, que governou a França durante o Terror de um ano. Foi durante esse espasmo de assassinato oficial que Condorcet caiu de herói a suspeito de crime, sua detenção tendo sido ordenada pela Convenção Nacional. Ao saber da ordem de prisão, Condorcet fugiu para a pensão de madame Vernet, na *rue Servandoni*, na velha Paris, onde permaneceu escondido por oito meses. Em abril de 1794, o refúgio foi descoberto e amigos o alertaram para sua prisão iminente. Ele escapou outra vez e, por vários dias, vagou pelas ruas até ser descoberto e atirado na prisão de Borge-la-Reine.

Durante sua estada na *rue Servandoni*, Condorcet escreveu sua obra-prima, *Esboço para um quadro histórico do progresso da mente humana*. Foi uma realização notável da mente e da vontade. Desesperadamente inseguro, sem nenhum livro, contando apenas com a memória prodigiosa, compôs uma história intelectual e social da humanidade. O texto, de tom inflexivelmente otimista, contém pouca menção da revolução e nenhuma de seus inimigos nas ruas de Paris. Condorcet escreveu como se o progresso social fosse inevitável e guerras e revoluções fossem o modo europeu de resolver suas dificuldades.

Sua confiança serena brotava da convicção de que a cultura é governada por leis exatas como as da física. Precisamos apenas compreendê-las, escreveu, para manter a humanidade em seu caminho predestinado a uma ordem social mais perfeita regida pela ciência e filosofia secular. Essas leis, acrescentou, podem ser inferidas do estudo da história passada.

Condorcet, por mais equivocado nos detalhes e na confiança cega através da insistência de que a história é um processo material em evolução. “O único fundamento para a crença nas ciências naturais”, declarou, “é a ideia de que as leis gerais que regem os fenômenos do universo, conhecido ou desconhecido, são necessárias e constantes. Por que esse princípio deveria ser menos verdadeiro para o desenvolvimento das faculdades intelectuais e morais do homem do que para outras operações da natureza?”

A ideia já estava no ar quando essas palavras foram escritas. Pascal comparara a raça humana a um homem que nunca morre, sempre adquirindo conhecimentos, enquanto *Leibniz falou do Presente pleno do Futuro. Turgot, amigo e patrocinador de*

Condorcet, escrevera quarenta anos antes do Esboço de Condorcet que “todas as épocas estão unidas por uma seqüência de causas e efeitos, ligando a condição do mundo a todas as condições anteriores”. Em consequência, “a raça humana, observada desde seus primórdios, se afigura aos olhos do filósofo como um vasto todo que, como cada um de seus indivíduos, possui sua própria infância e suas próprias condições de crescimento”. Kant, em 1784, exprimiu o germe do mesmo conceito, observando em particular que as disposições racionais do homem são destinadas a se expressar na espécie como um todo, e não como indivíduo.

O progresso inevitável é uma ideia que sobreviveu a Condorcet e ao Iluminismo. Exerceu, em diferentes épocas e ora para o bem, ora para o mal, uma poderosa influência até os dias de hoje. No capítulo final do Esboço, “O Décimo Estágio: O Futuro Progresso da Mente Humana”, Condorcet torna-se irrefletidamente otimista sobre sua perspectiva. Ele garante ao leitor que o progresso glorioso está avançando: tudo dará certo. Sua visão do progresso humano faz pouca concessão às qualidades teimosamente negativas da natureza humana. Quando toda a humanidade tiver atingido um nível superior de civilização, prevê ele, as nações serão iguais, e dentro de cada nação os cidadãos também serão iguais. A ciência florescerá e abrirá o caminho. A arte será libertada para crescer em poder e beleza. O crime, a pobreza, o racismo e a discriminação sexual declinarão. A duração da vida humana, através da medicina de base científica, se estenderá indefinidamente. Com a sombra do Terror se espalhando lá fora, *Le Bon Condorcet* concluiu:

“Quão consoladora para o filósofo, que lamenta os erros, os crimes, as injustiças que ainda poluem a Terra e de que é muitas vezes vítima, é essa visão da raça humana, emancipada de seus grilhões, libertada do império do destino e dos inimigos de seu progresso, avançando com o passo firme e seguro pela trilha da verdade, virtude e felicidade! É a contemplação dessa perspectiva que o recompensa por todos os seus esforços para ajudar o progresso da razão e a defesa da liberdade”⁵⁸.

5.1. O Iluminismo

Os pensadores do Iluminismo dos séculos XVII e XVIII foram os primeiros a acertar quase totalmente. Seus pressupostos de um mundo material seguidor de leis, da unidade *intrínseca do conhecimento e do potencial de progresso humano indefinido são aqueles que ainda acolhemos mais prontamente no coração, com cuja ausência sofremos e que achamos maximamente recompensadores através do avanço intelectual. O maior empenho da mente sempre foi e sempre será a tentativa de ligação das ciências com as humanidades. A fragmentação constante do conhecimento e o caos resultante na filosofia não são reflexos do mundo real, mas artefactos da erudição. As propostas do*

⁵⁸ WILSON, Edward.O. *A Unidade do Conhecimento. Consiliência*. Tradução de Ivo Korytowski, Rio de Janeiro, Campus, 1999, p. 13-19.

*Iluminismo original são cada vez mais favorecidas pelos fatos objetivos, em especial das ciências naturais*⁵⁹.

O Iluminismo deu origem à moderna tradição intelectual do Ocidente e grande parte da sua cultura. Contudo, embora a *razão* fosse supostamente o traço definidor da espécie humana e precisasse de apenas um pouco mais de cultivo para florescer universalmente, ela não correspondeu às expectativas. A humanidade não estava lhe dando atenção. A humanidade pensou de outra forma. As causas do declínio do Iluminismo, que persistem até os dias de hoje, *iluminaram as fontes labirínticas da motivação humana*. Vale a pena perguntar, em particular no atual inverno de nosso descontentamento cultural, se o espírito original do Iluminismo – confiança, otimismo, olhos voltados ao horizonte – pode ser recuperado ou se possuía, em sua concepção original, como alegam alguns, uma falha demoníaca? Poderia seu idealismo ter contribuído para o Terror, que prenunciou o sonho horrendo do Estado totalitário? Se o conhecimento pode ser consolidado, da mesma forma a sociedade “perfeita” poderia ser projetada – uma cultura, uma ciência –, quer facista, comunista ou teocrática.

O Iluminismo, porém nunca foi um movimento unificado. Foi menos um rio veloz e determinado do que um emaranhado de córregos deltaicos abrindo caminho através de canais tortuosos. Na época da Revolução Francesa, já era bem antigo. Emergiu da Revolução Científica, no início do século XVII, e atingiu sua maior influência sobre o mundo acadêmico europeu durante o século XVIII. Seus originadores muitas vezes se chocavam em questões fundamentais.

A parte em comum de suas opiniões era, não obstante, suficientemente abrangente, clara e racional para se enquadrar em uma simples caracterização: *compartilham uma paixão por desmistificar o mundo e libertar a mente das forças impessoais que a aprisionam*.

Acreditavam na unidade de todos os conhecimentos, nos direitos humanos individuais, na lei natural e no progresso humano ilimitado. Tentavam evitar a metafísica, embora as falhas e a incompletude das explicações os forçassem a praticá-la. Resistiram a religião organizada. Desprezavam a revelação e o dogma. Endossavam, ou pelo menos toleravam, o Estado como um mecanismo necessário para a ordem civil.

Na linha de frente estava um número desproporcional do minúsculo grupo de cientistas e filósofos reconhecidos por um único nome: Bacon, Hobbes, Hume, Locke e Newton, na Inglaterra; Descartes e os philosophes ao redor de Voltaire do século XVIII na França; Kant e Leibniz na Alemanha; Grotius na Holanda; Galileu na Itália.

O pensamento criativo é eternamente precioso e todo conhecimento tem valor. Mas o que conta mais *no longo percurso da história é a seminalidade*, não o sentimento. Se perguntarmos *quais ideias foram as sementes da ética dominante* e das esperanças compartilhadas da humanidade contemporânea, quais resultaram

⁵⁹ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit.p.7.

em mais avanços materiais na história, quais foram as primeiras de sua espécie e são atualmente mais copiadas, então nesse sentido o Iluminismo, não obstante a erosão de sua visão original e a fragilidade de algumas de suas premissas, tem sido a principal inspiração não apenas da alta cultura ocidental, mas cada vez mais do mundo inteiro.

5.2. Ciência e Iluminismo

A ciência foi o motor do Iluminismo. Os autores do Iluminismo de inclinação mais científica concordam que *o cosmo é uma existência material ordenada governada por leis exatas. Ele pode ser decomposto em entidades*, que podem ser medidas e dispostas em hierarquias, tais como as sociedades, que são constituídas de pessoas, cujos cérebros consistem em nervos, que por sua vez se compõe de átomos. Pelo menos em princípio, os átomos podem ser recompostos em nervos, os nervos em cérebros e as pessoas em sociedades, com o todo entendido como um sistema de mecanismos e forças. Se você continuar insistindo em uma intervenção divina, continuavam os filósofos do Iluminismo, pense no mundo como a máquina de Deus. As restrições conceituais que ofuscam nossa visão do mundo físico podem ser atenuadas para o aperfeiçoamento da humanidade em todas as esferas.

Entre os fundadores do Iluminismo, o espírito de Francis Bacon é o que mais perdura. Informa-nos através de quatro séculos *que precisamos entender a natureza, tanto ao nosso redor como dentro de nós, para pôr a humanidade no caminho do autoaperfeiçoamento*. Precisamos fazê-lo sabendo que o destino está em nossas mãos e que a recusa do sonho nos levará de volta à barbárie. Em sua erudição Bacon questionou a solidez do saber clássico “delicado”, aquelas formas medievais baseadas em textos antigos e na divagação lógica. Rejeitou a dependência da filosofia escolástica comum, preconizando um estudo da condição humana em seus próprios termos, sem artifícios⁶⁰.

Durante sua vida, a Inglaterra, governada sucessivamente por Isabel e Jaime I, passou de forma tumultuada de sociedade feudal a Estado-nação e potência colonial nascente, com sua própria religião recém-adquirida e uma classe média cada vez mais poderosa.

Viveu em uma era dourada de indústria e cultura, cercado de outros super-realizadores globais, dos quais os mais famosos foram Drake, Raleigh e Shakespeare⁶¹.

Sua grande contribuição para o conhecimento foi a de um futurista erudito. Propôs uma mudança no mundo acadêmico, afastando-se do saber maquinal e raciocínio dedutivo dos textos clássicos rumo a um envolvimento com o mundo. Rejeitava as divisões rígidas entre as disciplinas predominantes desde Aristóteles. O raciocínio de Bacon era um avanço em relação aos métodos tradicionais de descrição e classificação predominantes no Renascimento, mas anteviu poucos dos métodos

⁶⁰ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p.20-21.

⁶¹ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p.22.

de formação de conceitos, hipóteses concorrentes e teoria que formam o núcleo da ciência moderna.

Foi na psicologia, e em particular na natureza da criatividade, que Bacon lançou sua visão mais à frente. Embora não empregasse a palavra – ela só foi cunhada em 1653- compreendeu *a importância crítica da psicologia na pesquisa científica e em todas as outras formas de investigação*. Tinha uma profunda percepção intuitiva dos processos mentais da descoberta. Compreendia os meios pelos quais os processos são melhor sistematizados e mais persuasivamente transmitidos. “O entendimento humano”, escreveu, “não é uma luz pura, mas recebe uma infusão da vontade e das afeições; de onde procedem as ciências que podem ser chamadas “ciências como se gostaria”. Não pretendeu com isso distorcer a percepção do mundo real interpondo um prisma de emoção. A realidade deve continuar sendo abraçada diretamente e descrita sem rodeios. Mas ela também é melhor transmitida da forma como foi descoberta, preservando uma vivacidade e um jogo de emoções comparáveis. A natureza e seus segredos devem ser tão estimulantes à imaginação como a poesia e as fábulas. Com esse fito, Bacon nos aconselhou a usar aforismos, ilustrações, histórias, fábulas, analogias – qualquer coisa que transmita a verdade dos descobridores aos seus leitores com a clareza de uma figura. A mente, argumentava, “não é como uma placa de cera. Em uma placa, você só consegue escrever o novo após apagar o velho; na mente, você só consegue apagar o velho escrevendo o novo”.⁶²

Através da luz lançada sobre o processo mental, Bacon pretendia reformar o raciocínio por todos os ramos do saber. Cuidado, alertou ele, com os ídolos da mente, as falácias em que pensadores indisciplinados caem com mais facilidade. São os verdadeiros prismas distorcedores da natureza humana. Entre eles, os ídolos da tribo pressupõe mais ordem do que existe na natureza caótica; os da caverna aprisionadora, as idiosincrasias da crença e paixão individuais; do mercado, o poder de meras palavras de induzir a crença em coisas inexistentes; e do teatro, a aceitação cega de crenças filosóficas e demonstrações enganosas. Afaste-se desses ídolos, exortou ele, observe o mundo ao seu redor como realmente é e reflita sobre as melhores formas de transmitir a realidade como você a experimentou; ponha nela cada fibra do seu ser.

Entretanto, a unidade do conhecimento que concebeu estava longe do conceito atual de consiliência, longe da ligação deliberada e sistemática de causa e efeito através das disciplinas.

Sob o título de *Novum organum*, (A nova lógica, 1620) grande parte da verdadeira biblioteca acumulada sob sua pena continua sendo uma literatura interessante, de seus muitas vezes citados ensaios e máximas como a *The Advancement of learning* (1605), e *New atlantis* (1627), onde grande parte de sua obra filosófica e ficcional foi planejada para implementar o sistema da unificação do conhecimento,

⁶² WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 23-24.

que ele denominou *Instauratio magna*, literalmente, a Grande Instauração, ou o Novo Começo⁶³.

5.3. Conhecimento: Sistema de verdades interligadas

Todas as histórias que vivem em nossos corações são povoadas por arquétipos em narrativas míticas, e este, acredita Wilson, é parte do encanto de Francis Bacon e a razão por que sua fama perdura. No painel do Iluminismo, Bacon é o arauto da aventura. Um novo mundo nos aguarda, anunciou ele; comecemos a longa e difícil marcha para dentro desse terreno inexplorado. René Descartes, o fundador da geometria algébrica e da filosofia moderna e o maior sábio francês de todos os tempos, é o mentor na narrativa. Como Bacon, antes dele, convocou os sábios para o empreendimento científico, entre os quais logo se seguiria o jovem Isaac Newton.

A visão abrangente de Descartes era do *conhecimento como um sistema de verdades interligadas que, em última análise, podem ser abstraídas na matemática*.

Descartes insistiu na *dúvida sistemática* como o primeiro princípio do saber. À sua luz, todo conhecimento deveria ser exposto e testado contra o crivo férreo da lógica. Ele se permitiu apenas uma premissa inegável, captada na célebre frase *Cognitio ergo sum, penso, logo existo*. No sistema da *dúvida cartesiana*, que ainda floresce na ciência moderna, todas as hipóteses possíveis são eliminadas para que reste apenas um conjunto de axiomas em que o pensamento racional possa se basear logicamente e experiências possam ser rigorosamente projetadas.

Em obras publicadas entre os anos de 1637 e 1649, Descartes apresentou o reducionismo, *o estudo do mundo como uma reunião de partes físicas que podem ser decompostas e analisadas em separado*. *O reducionismo e a modelagem da matemática analítica estavam destinados a se tornar os mais poderosos instrumentos intelectuais da ciência moderna*.

Com o desdobramento do iluminismo, Isaac Newton passou a ombrear com Galileu como o mais influente dos heróis que responderam à convocação de Bacon. Um incansável buscador de horizontes, incrivelmente engenhoso, inventou o cálculo infinitesimal antes de Gottfried Leibniz, embora a notação deste último seja mais clara e seja utilizada atualmente. Newton foi também um experimentador inventivo, um dos primeiros a reconhecer que as leis gerais da ciência poderiam ser descobertas pela manipulação de processos físicos.

Por Newton estabelecer a ordem onde reinavam antes a magia e o caos, seu impacto sobre o iluminismo foi enorme. As leis da gravidade e do movimento foram um poderoso começo. E fizeram os sábios do iluminismo começarem a pensar: por que não uma solução newtoniana para os assuntos humanos? A ideia tornou-se um dos esteios da agenda iluminista. Já em 1835, Adolphe Quételet estava propondo a “física social” como a base da disciplina que logo se chamaria sociologia. Augusto Comte, seu

⁶³ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 25.

contemporâneo, acreditava que uma verdadeira ciência social era inevitável. *As pessoas, afinal, não passam de máquinas extremamente complexas. Por que seu comportamento e instituições sociais não devem se conformar com certas leis naturais ainda indefinidas?*

O reducionismo, dada sua cadeia ininterrupta de sucessos durante os três séculos seguintes, pode parecer hoje obviamente a melhor forma de ter acumulado conhecimentos do mundo físico, mas não foi tão fácil de perceber na alvorada da ciência. Os sábios chineses nunca o conseguiram. Eles possuíam a mesma capacidade intelectual dos cientistas ocidentais, como mostra o fato de que, embora muito mais isolados, adquiriram informações científicas com a mesma rapidez dos árabes, que tiveram todo o conhecimento grego como ponto de partida. Entre os séculos I e XIII, estiveram bem à frente da Europa. Mas segundo Joseph Needham, o principal cronista ocidental dos esforços científicos chineses, seu foco se deteve em propriedades holísticas e nas relações harmônicas e hierárquicas entre as entidades, dos astros até as montanhas e flores e a areia. *Nessa visão do mundo, as entidades são inseparáveis e estão em perpétua transformação, em vez de distintas e constantes como percebido pelos pensadores do Iluminismo.* Como resultado, os chineses nunca alcançaram a *abstração e a pesquisa analítica* abridoras de caminhos da ciência europeia no século XVII.

Por que nenhum Descartes ou Newton sob o Império Celestial? As razões foram históricas e religiosas. Os chineses tinham uma aversão pela lei abstrata codificada, proveniente de sua experiência infeliz com os legalistas, rígidos quantificadores da lei que governaram durante a transição do feudalismo para a burocracia da dinastia Ts'ing (221-206 a.C.). *O legalismo se baseava na crença de que as pessoas são fundamentalmente antissociais e precisam ser submetidas a leis que ponham a segurança do Estado acima dos desejos pessoais. Provavelmente ainda mais importante, os sábios chineses abandonaram a ideia de um ser supremo com propriedades pessoais e criativas.* Nenhum Autor da Natureza racional existia em seu universo; portanto, os objetos que descreviam meticulosamente não seguiam princípios universais, *mas funcionavam dentro de regras particulares seguidas por aquelas entidades na ordem cósmica. Na ausência da necessidade irresistível da noção de leis gerais – pensamentos na mente de Deus, por assim dizer –, pouca ou nenhuma pesquisa se realizou para descobri-las.*

A ciência ocidental assumiu a liderança em grande parte porque cultivou o *reducionismo e a lei física* para expandir a compreensão do espaço e tempo além do alcançável pelos sentidos nus. O avanço, porém, afastou ainda mais a autoimagem da humanidade de sua percepção do resto do universo e, em consequência, a realidade plena do universo parecia se tornar cada vez mais estranha. Os talismãs dominantes da ciência do século XX, a relatividade e a mecânica quântica, tornaram-se o suprasumo da estranheza para a mente humana. Foram concebidas por Albert Einstein, Max Planck e outros pioneiros *da física teórica na busca de verdades quantificáveis que fossem conhecidas por extraterrestres tanto quanto por nossa espécie e, portanto, certificáveis independentemente da mente humana.* Os físicos foram tremendamente bem-sucedidos, mas com isso revelaram as limitações da intuição sem ajuda da matemática; uma compreensão da natureza, é difícil de obter. A física teórica e a biologia molecular

são gostos adquiridos. *O custo do avanço científico é o reconhecimento humilde de que a realidade não foi construída para ser facilmente captada pela mente humana. Este é o princípio cardeal da compreensão científica: nossa espécie e suas formas de pensar são um produto da evolução, e não o propósito da evolução*⁶⁴.

Nesse sentido, em pleno século XXI, podemos dizer que os mitos Democracia e República são a siminalidade, os ideais, os objetivos ainda não alcançados plenamente nas chamadas democracias contemporâneas⁶⁵, que por não conseguirem uma perfeita sistematização que assegure essa igualdade de valor para todos, sem distinção, apresentam sociedades onde há ressentimento e insatisfação entre os grupos sociais.

A República Romana, é a maior semente, é o período na história da civilização onde se registra a maior proximidade de alcançar esse objetivo de assegurar a mesma igualdade de valor jurídico. Como Roma precisava manter unido seu império, criou uma organização para dar o mesmo valor aos patrícios (cidadãos romanos) e aos plebeus (povos dominados), difundindo poder e informações e repartindo decisões entre várias pessoas e instituições, que foi chamado de República= res (coisa) pública (do povo), possibilitando, através dessa ampla dissonância cognitiva, um sistema eficiente de “verdades interligadas”⁶⁶. Através de assembleias populares se podia revogar a lei⁶⁷; os cargos públicos eram preenchidos através de eleições; as leis podiam ser propostas por iniciativas populares e a ideia do justo construída a partir dos fatos sociais, com a política sendo separada do Direito (*ius*), onde as Leis se destinavam a organização do Estado e o justo, o Direito, o verdadeiro, era construído a partir dos conflitos sociais, por um juízo de equidade de valoração dos Pretores, com base nos mores maiorum e na lei das XII Tábuas,⁶⁸ pois a extensão da dominação Romana sobre vários povos e culturas, impunha a criação e aplicação do Direito com valoração das individualidades, dos valores culturais dos grupos.

⁶⁴ WILSON, A Unidade..., ob. cit. p.27-29.

⁶⁵ *Given the organization of the courts it follows that all political control had to take the form of a trial based on an accusation by a named person against a named person: therefore the People’s Court exercise its political role by giving judgement in political trials, and we must first try to define a “political trial”... Demosthenes emphasizes that private suits are for offences against private persons, public prosecutions for offences against the polis as such.* HANSEN, ob. cit. p.203. *The right to receive charges and preside over the courts belonged in principle to all magistrates, but in practice the vast majority of cases came under a small group of magistrates and boards of magistrates, first and foremost the nine archons: family and inheritance came under the archon, homicide and sacrilege under the king archon, the affairs of metics and other non-Athenians under the polemarch, and all political trials under the six thesmothetai (Board of six of nine ARCHONS. Their principal duties were to convene the People’s Court for all lawsuits and to preside over most public prosecutions -GRAPHAI).* HANSEN, ob. cit., p. 190.

⁶⁶ *Also, for Grotius’ concept of state of nature, the problem of legitimizing rule, which informs the doctrines of both Vásquez and Hobbes, was unimportant – Grotius dealt with natural norms applied to the state of nature in order to judge disputes in this state of nature, not in order to find a criterion for the legitimacy of existing political orders. In this sense, his doctrine was not a political theory in the narrow sense at all.* STRAUMANN, Benjamin, ob. cit. p. 132.

⁶⁷ *The People’s Court was competent to judge every lawsuit and condemn every sort of crime, but in a description of the working of Athenian democracy attention must be focused principally on the control exercised by the People’s Court over the organs of state and over the political leaders.* HANSEN, ob. cit. p. 203.

⁶⁸ VERA-CRUZ Pinto, Eduardo. Apontamentos de Direito Romano. Cascais: Principia, 2015. Curso de Direito Romano, Volume I. Cascais: Principia, 2009, et al. *Lições de História do Direito Romano I, Síntese Geral.* Lisboa: AAFDL Editora, et al.

Após um período de aproximadamente 4 séculos de difusão e repartição de poder, informações e decisões, possibilitando a cada um a liberdade de poder ser igual, a opção política dos imperadores, de concentrar mais poderes, vai esvaziar as magistraturas e concentrar o poder de informação e decisão em suas mãos, dinâmica própria do autoritarismo⁶⁹.

Mas ainda nesta época, o homem existia para o Estado. Ele não tinha a menor noção do que é liberdade individual. Essa consciência começa a nascer durante a fragmentação do sistema feudal (século XIII), onde o direito de uso da propriedade era transferido por um contrato entre o senhor feudal e o vassalo (cedente e cessionário).

5.4. Fé e ciência

Os autores iluministas mais radicais, alertas para as implicações do materialismo científico, passaram a reafirmar o Próprio Deus. Inventaram um Criador obediente às Suas próprias leis naturais, a crença conhecida por deísmo. Contestaram o teísmo do judaísmo-cristianismo, com sua divindade onipresente e pessoalmente interessada nos seres humanos, e rejeitaram o mundo imaterial do céu e inferno. Ao mesmo tempo, poucos ousaram ir até o fim do caminho e abraçar o ateísmo, que parecia implicar o absurdo cósmico e ameaçava indignar os devotos. Assim, de modo geral, assumiram uma posição intermediária. Deus o Criador, existe, admitiram, mas só lhe são concedidas às entidades e processos manifestos em Sua própria obra.

A crença deísta, ao persistir de forma atenuada até os dias atuais, tem dado aos cientistas uma licença para procurar Deus⁷⁰.

O conflito entre o deísmo iluminista e a teologia pode ser sintetizado assim: o teísmo tradicional do cristianismo está enraizado tanto na razão como na revelação, as duas formas concebíveis do conhecimento.

A falha fatal do deísmo não é, portanto, *racional*, mas *emocional*. A pura razão não é atraente devido à sua frieza. *Cerimônias despojadas do mistério sagrado perdem a força emocional, pois os celebrantes precisam se submeter a um poder mais elevado a fim de consumir seu instinto de lealdade tribal.*

Em épocas de perigo e em especial de tragédia, a cerimônia irracional está por toda parte. Não há substituto para a submissão a um ser infalível e benevolente, o compromisso denominado salvação⁷¹.

Mas o multiculturalismo político se justifica; cada grupo étnico e de preferência sexual na comunidade tem a mesma validade. E, mais do que mera tolerância, merece

⁶⁹ *Even after entry into office magistrates had to undergo regular inspection of their administration. Any citizen could at any time impeach a magistrate to the People's Court by one of the usual procedures; but besides that the Athenians possessed several special procedures of maladministration that were set in motion as a matter of routine every prytany. Characteristic of these procedures is that the initiative was taken in the Assembly or the Council but the case had to go to the courts and be judged by a jury.* HANSEN, ob. cit. p. 220.

⁷⁰ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 29.

⁷¹ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 29-30.

*o apoio comunitário e a representação obrigatória nas agendas educacionais, não pela importância geral para a sociedade, mas por existir*⁷².

Mas, uma vez que nos recobremos do choque de descobrir que o universo não foi constituído tendo nós em mente, todo o sentido que o cérebro consegue dominar, todas as emoções que consegue suportar e toda a aventura compartilhada que poderíamos querer desfrutar podem ser encontrados decifrando a ordem hereditária que gerou nossa espécie através do tempo geológico e marcou-a com os resíduos da história profunda. A razão será alçada a novos níveis e as emoções serão despertadas em padrões potencialmente infinitos. O verdadeiro será separado do falso, e compreenderemos um ao outro otimamente, ainda mais depressa por sermos todos da mesma espécie e possuímos cérebros biologicamente semelhantes⁷³.

6. Direito Divino dos Reis

Atualmente, a grande divisão na humanidade não é entre raças, religiões, ou mesmo como se crê amplamente, entre alfabetizados e analfabetos. É o abismo que separa as culturas científicas das pré-científicas. *Sem os instrumentos e o conhecimento acumulado das ciências naturais – física, química e biologia- os seres humanos são cativos de uma prisão cognitiva.*

*A ciência não é uma filosofia nem um sistema de crenças. É uma combinação de operações mentais que se tornou cada vez mais o hábito dos povos cultos, uma cultura de iluminações a que se chegou por um golpe afortunado da história que produziu a forma mais eficaz já concebida de aprender sobre o mundo real*⁷⁴.

A seleção natural, definida como a sobrevivência e reprodução diferencial de diferentes formas genéticas, prepara os organismos somente para as necessidades. A capacidade biológica evolui até maximizar a aptidão dos organismos para os nichos por eles preenchidos, e nada mais. Cada espécie, cada tipo de borboleta, morcego, peixe e primata, incluindo o *Homo sapiens*, ocupa um nicho característico. Segue-se que cada espécie vive seu próprio mundo sensorial⁷⁵.

Portanto, a seleção natural formou o cérebro para sobreviver no mundo e apenas casualmente para entendê-lo mais profundamente do que o necessário à sobrevivência⁷⁶. Em outras palavras, *o cérebro é uma máquina constituída não para entender a si própria, mas para sobreviver.*

Os cientistas do cérebro têm justificado a visão evolucionista da mente. Eles comprovaram que a paixão está inseparavelmente ligada à razão. *A emoção não é apenas uma perturbação da razão, mas parte vital dela*⁷⁷.

⁷² WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p.37.

⁷³ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 40.

⁷⁴ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 43.

⁷⁵ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 45.

⁷⁶ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 50.

⁷⁷ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 101.

Mas a sociedade para alcançar estabilidade e sobreviver sem desmoronar rapidamente, precisa acrescentar controle hierárquico, e uma hierarquia no nível de Estado é um sistema composto de subsistemas interagentes, com estrutura hierárquica, descendo em sequência até que o nível de subsistema mais baixo seja alcançado, nesse caso o cidadão individual do Estado. Um sistema que seja assim altamente decomponível tende a funcionar melhor que um que não o seja, mas inegavelmente, por ter dinâmica de *cima para baixo*, constrói desigualdades.

Assim, na evolução cultural das sociedades mais simples para os Estados, o princípio sugere que as hierarquias funcionam melhor que os agrupamentos desorganizados e são mais fáceis de entender e controlar por seus governantes. Mas em contrapartida, se o movimento não for de *baixo para cima*, não alcançará igualdade⁷⁸.

Com o aumento da complexidade social, cresceu também a responsabilidade dos deuses por manter a estabilidade social, que seus representantes humanos, os sacerdotes, *obtinham pelo controle político de cima para baixo*. A fé religiosa oferece a segurança psicológica que advém exclusivamente do pertencimento a um grupo, e ainda por cima um grupo divinamente abençoado.

Foi seguindo esta lógica, que graças a Bodin e ao seu direito divino dos reis, a fé, que anteriormente foi a causa das limitações da liberdade individual entre humanos, no que respeita as relações de família e propriedade, desta vez, põe fim ao desenvolvimento dos direitos subjetivos individuais, ou seja, a possibilidade de exigir de alguém um determinado comportamento positivo (fazer) ou omissivo (se abster), iniciada no período feudal. Embora não fossem exercidos contra o Estado, como um direito subjetivo público, o avanço da consciência da individualidade dos humanos, como o respeito à propriedade, ao direito sucessório e aos deveres em relação aos rituais do fogo sagrado, limitadoras da sua liberdade individual, sofre o seu primeiro revés, apesar de ainda ser manifestada com índole privada, pois era exercida entre particulares.

Com a perda do direito subjetivo individual de uso e gozo da propriedade entre humanos, o homem volta a ser tratado como coisa: existe para o Estado. O avanço da difusão de poder e informações e repartição de decisões e a busca da razão através da vontade da maioria experimentada na Grécia e na República Romana, sofre o primeiro retrocesso para uma concentração igual ao início das organizações sociais fundadas e dirigidas com base na fé, que concentrava todo o processo nos sacerdotes.

⁷⁸ *The frequent use of graphe paranomon is doubtless due in the fact that in Athens there was often sharp conflict between groups of political leaders. The group that lost a vote in the Assembly often refused to accept defeat and made use of the possibility of appeal to the courts; and thus, through the graphe paranomon, the courts gained a greater influence than they would have had if the political had been more tranquil. (graphe paranomon is a Public Prosecution of a RHETOR who had proposed a PSEPHISMA of the Council or the Assembly that was contrary to the laws in force and/or inexpedient . The action was initiated by HO BOULOMENOS either before or after the psephisma had been passed. The psephisma was suspended until the case had been heard by the People's Court. If convicted, the proposer was punished and the psephisma annulled). HANSEN, ob. cit. p.210 e 394*

7. A técnica jurídica de escrever os direitos

A natureza humana é algo diferente para o qual apenas começamos a encontrar uma pronta expressão. *São as regras epigenéticas, as regularidades hereditárias do desenvolvimento mental que predisõem a evolução cultural em uma direção, e não em outra, ligando assim os genes à cultura*⁷⁹.

Na coevolução *gene-cultura como agora concebida por biólogos e cientistas sociais, eventos causais se propagam dos genes para as células, depois para os tecidos e dali para o cérebro e comportamento.*

Ao expressar a coevolução gene-cultura de maneira tão simples, Wilson declara não querer abusar da metáfora do gene egoísta nem minimizar os poderes criativos da mente. Afinal, segundo ele, os genes que prescrevem as regras epigenéticas do cérebro e comportamento não passam de segmentos de moléculas gigantes. Eles nada sentem, não se importam com nada, não têm nenhuma intenção. Trabalhando em uma torrente caótica de estímulos ambientais, ele vê e ouve, aprende, planeja o próprio futuro. Desse modo, o cérebro determina o destino dos genes que o prescreveram. *Através do tempo evolutivo, as escolhas agregadas de muitos cérebros determinam o destino darwiniano de tudo que é humano – os genes, as regras epigenéticas, as mentes comunicadoras e a cultura.*

Mas de modo geral, *a seleção natural*, sustentada e rateada por longos períodos de tempo, foi a força impulsionadora da evolução humana. A natureza humana é adaptativa, ou pelo menos era na época de sua origem genética.

A coevolução gene-cultura aparentemente cria um paradoxo: ao mesmo tempo em que a cultura emerge da ação humana, a ação humana emerge da cultura. Embora seja verdade que a cultura, estritamente definida como o comportamento complexo socialmente aprendido, limita-se sem dúvida aos seres humanos e, em consequência, a reciprocidade entre genes e cultura como ambiente também é singular, o princípio subjacente é o mesmo.

Os biólogos descobriram que a territorialidade não é inevitável durante a evolução social. Ao que parece, está totalmente ausente em muitas espécies animais. O instinto territorial surge durante a evolução quando algum recurso vital serve como um “fator dependente da densidade”. Ou seja, o crescimento da densidade populacional é retardado progressivamente por uma escassez crescente de alimento, água, locais de refúgio ou todo o terreno local disponível a indivíduos em busca desses recursos. A taxa de mortalidade cresce e a taxa de natalidade diminui, ou ambas as coisas, até que as duas taxas mais ou menos se equilibram e a densidade populacional estaciona. Sob tais circunstâncias, as espécies de animais tendem a desenvolver o comportamento territorial. A explicação teórica é que *os indivíduos hereditariamente predispostos a defender recursos privados para si e seu grupo social repassam mais genes à geração seguinte*⁸⁰.

⁷⁹ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p.157.

⁸⁰ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. 158-163.

Decididamente a humanidade é uma espécie territorial e o *acordo contratual permeia tão completamente o comportamento social humano, quase como o ar que respiramos*, que não atrai nenhuma atenção especial – até começar a degradingolar. Contudo, merece uma pesquisa científica concentrada pela seguinte razão. *Todos os mamíferos, inclusive os seres humanos, formam sociedades baseadas em uma conjugação de interesses egoístas*. Ao contrário das castas operárias de formigas e outros insetos sociais, eles resistem a empenhar seus corpos e serviços para o bem comum. Pelo contrário, dedicam suas energias ao próprio bem-estar e dos parentes próximos. *Para os mamíferos, a vida social é um mecanismo para aumentar a sobrevivência pessoal e o sucesso reprodutivo*. Em consequência, as sociedades de espécies mamíferas não humanas são muito menos organizadas do que as sociedades de insetos. Elas dependem de uma combinação de hierarquias de dominância, alianças em rápida mudança e laços de consanguinidade. Os seres humanos atenuaram essa desvantagem e melhoraram a organização social estendendo laços como que de parentesco a não parentes através de contratos a longo prazo.

O estabelecimento de contratos é mais do que um universal cultural. É um traço humano tão característico de nossa espécie como a linguagem e o pensamento abstrato, tendo se formado tanto a partir do extinto como da inteligência superior. Graças a experiências revolucionárias dos psicólogos Leda Cosmides e John Tooby, na Universidade da Califórnia, em Santa Bárbara, sabemos que o estabelecimento de contratos não é simplesmente o produto de uma única faculdade racional que funciona de forma homogênea através de todos os acordos firmados entre as partes negociadoras. Em vez disso, uma capacidade, a detecção de trapaça, atinge níveis excepcionais de agudeza e rapidez de cálculo. A detecção do trapaceiro destaca-se em acuidade da mera detecção de erros e da avaliação da intenção altruísta por parte dos outros. É, além disso, desencadeada como um procedimento de cálculo apenas quando o custo e os benefícios de um contrato social são especificados⁸¹.

Seguindo esse traço característico da nossa espécie, o período feudal, que é o do crescimento do poder econômico dos vassallos, revela sua importância social que vai levar, em 1225, a elaboração da Magna Carta Libertatum, dando início a técnica jurídica de escrever os direitos do homem, como já havia ocorrido na República Romana com a lei das XII tábuas. Os Direitos Fundamentais da Pessoa são escritos mais uma vez, dando possibilidade aos humanos exigirem sua obediência, na busca da liberdade de poder ser igual.

Outros acontecimentos relevantes na história da humanidade confirmam esse traço característico como a Magna Carta libertatum de 1215, que é confirmada em 1225 e novamente ratificada em 1297, e a esta declaração se seguiram:

O Statum de tallagio non concedendo, em 1297 (taxa cobrada pelos Reis pelo uso da Coroa e mais tarde tributo pago aos senhores feudais pelo aproveitamento dos seus feudos) e quatro séculos depois os remédios jurídicos, que asseguram as garantias, vão aparecer:

⁸¹ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit.p. 163.

O petition of rights, de 1628; *O Habeas corpus act*, de 1679; *O Bill of rights*, de 1689; *Act of settlement*, de 1701.

Até o século XIX, as relações do Estado com os indivíduos estabeleciam uma *situação jurídica de sujeição*, como uma espécie de direito potestativo. Tenho direitos e garantias, mas não direitos subjetivos contra o Estado, que tem apenas que tolerar os meus direitos e protegê-los com as garantias através dos remédios jurídicos.

Até este período, o indivíduo não tinha Direitos subjetivos públicos contra o Estado, ou seja, *liberdades*, mas apenas *garantias*. A situação jurídica dos súditos do Estado era semelhante ao Direito de passagem de um imóvel encravado. A relação entre o prédio dominante e o serviente, é de que o proprietário do prédio serviente está submetido a situação jurídica de *tolerar* a passagem, mas o prédio dominante não tem o direito subjetivo de obrigá-lo a melhorar as condições da travessia.

O indivíduo não tinha a liberdade de ter direitos subjetivos contra o Estado, não havia sido reconhecido ainda o seu valor, as sementes decorrentes do gen da igualdade ainda não tinham florescido, para construir o mito de que o Estado deveria existir para servir o indivíduo e não o indivíduo nascer para servir o Estado.

8. Os direitos fundamentais como garantia

As qualidades mais características da espécie humana são inteligência, linguagem, cultura elevadas e *dependência de contratos sociais de longo prazo*. Combinadas, deram ao *Homo sapiens* primitivo uma vantagem decisiva sobre todas as espécies animais concorrentes, mas também cobraram um preço que continuamos pagando, composto do reconhecimento chocante do *eu*, da finitude da existência pessoal e do caos do meio ambiente.

Essas revelações, e não a desobediência aos deuses, são o que expulsou a humanidade do paraíso. O *Homo sapiens* é a única espécie a sofrer de exílio psicológico. Todos os animais, embora capazes de certo grau de aprendizado especializado, são movidos por instintos, guiados por deixas simples do ambiente que desencadeiam padrões de comportamento complexos. Os grandes símios têm o poder do autoreconhecimento, mas não há indícios de que consigam refletir sobre o próprio nascimento e morte derradeira. Ou sobre o sentido da existência – a complexidade do universo nada significa para eles. Eles e outros animais estão completamente adaptados apenas àquelas partes do ambiente de que dependem suas vidas e prestam pouca ou nenhuma atenção ao resto.⁸²

As artes, enquanto criam ordem e sentido a partir do aparente caos da existência diária, também alimentam nossa ânsia pelo místico. Somos atraídos pelas formas sombrias que fluem para dentro e fora do subconsciente. Sonhamos com o insolúvel, com lugares e épocas inacessivelmente distantes. Por que deveríamos amar tanto o

⁸² WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 215.

desconhecido? A razão pode estar no ambiente paleolítico em que o cérebro evoluiu. Em nossas emoções, Wilson acredita, ainda estamos lá. Como naturalista, ele usa uma imagística geográfica explícita em devaneios desse mundo formativo.

No centro de nosso mundo está o solo natal. No centro do centro estão abrigos de encontro a uma muralha de rocha. Dos abrigos irradiam-se caminhos bem trilhados onde cada árvore e rocha é familiar. Além, reside a oportunidade de expansão e riqueza. Rio abaixo, através de um corredor arborizado que se estende pela margem oposta, estão locais de acampamento gramados onde animais de caça e plantas comestíveis são sazonalmente abundantes. Tais oportunidades são contrabalançadas pelo risco. Poderíamos nos perder em uma incursão tão distante. Um temporal poderia nos surpreender. Os povos vizinhos – envenenadores, canibais, não plenamente humanos – negociarão ou atacarão; podemos apenas adivinhar-lhes as intenções. De qualquer modo, formam uma barreira intransponível. Do outro lado está a orla do mundo, talvez vislumbrada como uma fonte de montanha ou uma gota rumo ao mar. Qualquer coisa poderia estar por ali: dragões, demônios, paraíso, vida eterna. Nossos ancestrais vieram de lá. Espíritos conhecidos vivem por perto e, ao cair da noite, entram em atividade. Tanta coisa de intangível e estranha! Conhecemos um pouco, o suficiente para sobreviver, mas todo o resto do mundo é um mistério⁸³.

Nossa mente viaja facilmente – avidamente! – do familiar e tangível ao domínio místico. Hoje em dia, todo o planeta se tornou solo natal. Redes de informações globais são seus caminhos irradiadores. Mas o domínio místico não desapareceu; apenas recuou, de início do primeiro plano e, depois, das montanhas distantes. Agora, nós o buscamos nos astros, no futuro insondável, na possibilidade ainda sedutora do sobrenatural. Tanto o conhecido como o desconhecido, os dois mundos de nossos ancestrais, nutrem o espírito humano. Suas musas, a ciência e as artes, sussurram: Siga-nos, explore, descubra⁸⁴.

Séculos de debate sobre a origem da ética resumem-se a isto: *ou bem os preceitos éticos, como justiça e direitos humanos, são independentes da experiência humana, ou bem são invenções humanas*⁸⁵. A distinção é mais do que um exercício

⁸³ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 222.

⁸⁴ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 223.

⁸⁵ *Grotius used for this purpose and combined the two rules: the rule from Roman property law that there were things that could not possibly become property, as they could not – for practical reasons - be taken and possessed, and the rule from Cicero's moral philosophy that there are things that, for moral reasons, all people should be free to use.* STRAUMANN, Benjamin, ob. cit. p.155.

para filósofos acadêmicos. Da escolha entre as hipóteses depende toda a diferença no modo de nos vermos como uma espécie. *Ela mede a autoridade da religião e determina a direção do raciocínio moral.*

As duas hipóteses em competição são como ilhas em um mar de caos, imóveis, tão diferentes como a vida e morte, matéria e vácuo. Qual está correta não pode ser descoberto por pura lógica; por enquanto, apenas um salto de fé o levará de uma para outra. Mas a verdadeira resposta acabará sendo atingida pelo acúmulo de dados objetivos. *O raciocínio moral, acredita Wilson, é em cada nível intrinsecamente consiliente com as ciências naturais*⁸⁶.

Toda pessoa reflexiva tem uma opinião sobre qual das premissas está correta. Mas a divisão não é, como se supõe popularmente, entre crentes religiosos e secularistas. *É entre transcendentalistas, aqueles que pensam que as diretrizes morais existem fora da mente humana, e empiristas, que as consideram criações da mente.* A escolha entre convicção religiosa e não religiosa e a escolha entre a convicção eticamente transcendentalista e empirista são decisões entrecruzadas no pensamento metafísico. Um transcendentalista ético, acreditando que a ética é independente, pode ser um ateu ou então supor a existência de uma divindade. De forma paralela, um empirista ético, acreditando que a ética não passa de uma criação humana, pode ser um ateu ou então acreditar em uma divindade criadora (embora não um Deus conessor de leis no sentido tradicional judaico-cristão). Nos termos mais simples, a opção da base ética é:

Acredito na independência dos valores morais, venham de Deus ou não, ou acredito que os valores morais vêm apenas dos seres humanos; Deus é uma questão separada.

Teólogos e filósofos quase sempre focalizaram o *transcendentalismo* como meio de validação da ética. Eles buscam o Graal da lei natural, que compreende princípios independentes de conduta moral imune à dúvida e à temporização. Os teólogos cristãos, seguindo o raciocínio de São Tomás de Aquino na Suma teológica, em geral, consideram a lei natural como a expressão da vontade de Deus. Os seres humanos, neste aspecto, têm a obrigação de descobrir a lei por raciocínio diligente e integrá-la à rotina de suas vidas diárias. Filósofos seculares de inclinação transcendentalista podem parecer radicalmente diferentes dos teólogos, mas na verdade são bem semelhantes, pelo menos no raciocínio moral. *Eles tendem a ver a lei natural como um conjunto de princípios poderosos que são autoevidentes para qualquer pessoa racional, qualquer que seja a derradeira origem. Em suma, o transcendentalismo é fundamentalmente o mesmo, quer Deus seja ou não invocado.*

⁸⁶ *Grotius already refers to the prominent role of ancient poets, philosophers, and jurists in describing the norms governing the state of nature – not historical examples, it should be noted, but normative sources in the broader sense.* STRAUMANN, Benjamin, ob. cit. p. 150.

Por exemplo, quando Thomas Jefferson, seguindo John Locke, derivou a doutrina dos direitos naturais da lei natural, estava mais preocupado com o poder dos enunciados transcendentais do que com sua origem divina ou secular. Na Declaração de Independência norte-americana, mesclou os pressupostos secular e religioso em uma sentença *transcendentalista*, cobrindo assim habitualmente todas as apostas: “Consideremos tais Verdades evidentes por si mesmas, que todos os Homens são criados iguais, são dotados por seu Criador de certos Direitos inalienáveis, entre os quais estão a Vida, a Liberdade e a Busca da Felicidade”. Essa asserção tornou-se a premissa cardeal da religião civil norte-americana, a espada justiceira brandida por Lincoln e Martin Luther King, e perdura como a ética central que une os diferentes povos dos Estados Unidos.

Tão convincentes são tais frutos da teoria da lei natural, sobretudo quando a divindade também é invocada, que parecem colocar a hipótese transcendentalista acima de dúvida. Mas a seus nobres sucessos devem ser acrescentados fracassos estarrecedores. Ela foi pervertida muitas vezes no passado, *usada por exemplo para defender apaixonadamente a conquista colonial, a escravidão e o genocídio*. Tampouco alguma guerra chegou a ser travada sem que cada lado considerasse sua causa transcendentalmente sagrada de uma ou outra maneira. “Oh! Como odiamos uns aos outros”, observou o cardeal Newmann, “por amor a Deus”.

Assim, talvez cheguemos a um resultado melhor levando o empirismo mais a sério. *A ética, na visão empirista, é a conduta favorecida de modo suficientemente sistemático através de uma sociedade para ser expressa como um código de princípios. É impelida por predisposições hereditárias no desenvolvimento mental – os “sentimentos morais” dos filósofos iluministas –, causando ampla convergência entre culturas, enquanto atinge a forma precisa em cada cultura de acordo com circunstâncias históricas. Os códigos, quer os observadores externos os julguem bons ou ruins, desempenham um importante papel na determinação de que culturas florescem ou declinam.*

A importância da visão empirista é sua ênfase no conhecimento objetivo. *Como o sucesso de um código ético depende de quão sabiamente ele interpreta os sentimentos morais, seus forjadores deveriam saber como funciona o cérebro e como se desenvolve a mente. O sucesso da ética também depende da previsão exata da consequência de ações específicas em oposição a outras, sobretudo em casos de ambiguidade moral. Isso também exige muito conhecimento consiliente com as ciências naturais e sociais.*

O argumento *empirista*, então, é que, explorando as raízes biológicas do comportamento moral e explicando suas origens e inclinações materiais, deveríamos ser capazes de atingir um consenso ético mais sábio e duradouro do que anteriormente. A atual expansão da investigação científica aos processos mais profundos do pensamento humano viabiliza esse empreendimento.

A escolha entre *transcendentalismo* e *empirismo* será a versão do século vindouro da luta pelas almas dos homens. *O raciocínio moral permanecerá centrado no linguajar da teologia e filosofia, onde está agora, ou mudará para a análise material baseada na*

ciência. Onde se fixará dependerá de que visão de mundo se mostrará correta ou, pelo menos, qual será mais amplamente percebida como correta⁸⁷.

8.1. O tribalismo e suas consequências

A exclusão e o fanatismo religiosos emergem do tribalismo⁸⁸, a crença na superioridade inata e status especial do grupo do qual se faz parte. O tribalismo não pode ser atribuído à religião. A mesma sequência causal deu origem a ideologias totalitárias⁸⁹. O corpus mysticum pagão do nazismo e a doutrina da guerra de classes do marxismo-leninismo, ambos em essência dogmas de religião sem Deus, foram postos a serviço do tribalismo e não o inverso. Nenhum deles teria sido tão ardorosamente abraçado se seus devotos não se considerassem povos escolhidos, virtuosos em sua missão, cercados de indivíduos malévolos, e conquistadores por direito de sangue e destino. Mary Wollstonecraft observou com razão sobre a dominação masculina, mas extensível a todo o comportamento humano: “Nenhum homem escolhe o mal pelo mal; ele apenas o confunde com felicidade, que é o bem que busca”.

A conquista por uma tribo requer que seus membros façam sacrifícios pelos interesses do grupo, em especial durante conflitos com grupos concorrentes. Isso não passa de uma regra básica da vida social através do reino animal. *Ela surge quando a perda da vantagem pessoal pela submissão às necessidades do grupo é mais do que compensada pelo ganho de vantagem pessoal devido ao sucesso resultante do grupo.* O corolário humano é que a pessoas egoístas e prósperas pertencentes a religiões e ideologias perdedoras são substituídas por membros desprendidos e pobres das religiões e ideologias vitoriosas. Uma vida melhor adiante, quer um paraíso terrestre ou a ressurreição no céu, é a recompensa prometida que as culturas inventaram para justificar o imperativo de subordinação da existência social. *Repetida de uma geração para a próxima, a submissão ao grupo e aos seus códigos morais é solidificada na doutrina oficial e crença pessoal.* Mas não é ordenada por Deus ou colhida do ar como uma verdade manifesta. *Evolui como um dispositivo de sobrevivência necessário em organismos sociais.*

Na opinião de Wilson, a mais perigosa das devoções é a endêmica ao cristianismo: *não nasci para ser deste mundo.* Com uma segunda vida aguardando, o sofrimento pode ser suportado – especialmente em outras pessoas. O ambiente

⁸⁷ WILSON, A Unidade..., ob. cit. p.228-231.

⁸⁸ *It was by the assignment of demes to tribes and ridings that Kleisthenes sought to break up the old social structures and create new political entities. In the north-east corner of Attica, for example, lay the Tetrapolis (the “Four Towns”) of Trikorynthos, Probalintos, Oinoe and Marathon, which, in the stasis of the sixth century, had supported Peisistratos; so it is no chance that the Tetrapolis was broken up by Kleisthenes: Probalinthos was removed and became part of another (Aiantis, tribe IX), along with the deme Rhamnous to the north, which had a quite different background and tradition. It has been suggested that Kleisthenes, who was a member of the Alkmaionids, arranged by his distribution to privilege the interest of his own clan and prevent others from gaining too great political influence.* HANSEN, ob. cit., p. 48.

⁸⁹ *But still more important was the politico-geographical reform of Kleisthenes for the structure of his Council of Five Hundred, organized by tribes but related to sizes of demes, the basic unit of the whole democracy.* HANSEN, ob. cit. p. 49.

natural pode ser exaurido. Os inimigos da fé podem ser trucidados e o martírio suicida, elogiado⁹⁰.

Mas o verdadeiro caráter brota de uma fonte mais profunda do que a religião. É a interiorização dos princípios morais de uma sociedade, acrescentados daqueles princípios pessoalmente escolhidos pelo indivíduo, fortes o suficiente para resistirem às provações da solidão e adversidade. Os princípios são reunidos no que denominamos *integridade*, literalmente o *eu* integrado, cujas decisões pessoais dão a sensação de boas e verdadeiras. O caráter é, por sua vez, a fonte duradoura da virtude. Ergue-se por si mesmo e desperta a admiração nos outros. Não consiste em obediência à autoridade e, embora muitas vezes compatível com a crença religiosa e reforçado por ela, não é devoção.

Mas a ciência não é o inimigo. *É o acúmulo do conhecimento organizado e objetivo da humanidade, o primeiro meio concebido capaz de unir as pessoas por toda parte em compreensão comum. Ela não favorece nenhuma tribo ou religião. É a base de uma cultura global e realmente democrática*⁹¹.

Mas qual a origem dos preceitos éticos? Se não a revelação divina? Pelo empirismo os preceitos e a fé religiosa são produtos inteiramente materiais da mente. *Por mais de mil gerações, eles aumentaram a sobrevivência e o sucesso reprodutivo dos que se conformaram às crenças tribais. O tempo foi mais que suficiente para o desenvolvimento de regras epigenéticas – tendências hereditárias do desenvolvimento mental – que geram sentimentos morais e religiosos.*

Nesse sentido, as Declarações de Direitos Fundamentais do Homem e do Cidadão, não afastam a problemática da validade (*Geltung*) da Constituição, não apenas no sentido da positividade, mas também, sobretudo, no sentido de sua obrigatoriedade jurídica, que continua a subsistir⁹², posto que o legislador deve tomar em conta os princípios constitutivos de toda e qualquer ordem jurídica e, notadamente, se deixar guiar pela aspiração à justiça evitando regulações arbitrárias que afrontem os direitos fundamentais como expressão de evolução da liberdade individual em relação aos mitos República e Democracia.

Nessa medida, deve o legislador atender aos mandamentos cardeais da lei moral, possivelmente diferente segundo o tempo e o lugar, reconhecida pela comunidade jurídica internacional, ou, pelo menos, não os renegar conscientemente, posto que embora o Direito seja apenas, nas conhecidas palavras de Georg Jellinek, um mínimo ético, a verdade é que não deixa nunca de ser justamente um mínimo ético, pois de outro modo também não será direito⁹³.

⁹⁰ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 236.

⁹¹ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 237.

⁹² HIPPEL, HdbDStR II, apud BACHOF, Otto, *Normas Constitucionais inconstitucionais?* Livraria Almedina, 1994, p. 547.

⁹³ *Die soziaethische Bedeutung von Recht, Unrecht und Straf*, 2a edição, Berlim, 1908, apud BACHOF, Otto, *Normas Constitucionais inconstitucionais?* p.45.

A doutrinabilidade tornou-se um instinto, que hoje se apresenta perigoso com a sociedade em rede e as manipulações através das chamadas fake news pelos políticos.

Os códigos éticos são preceitos alcançados por consenso sob orientação das regras inatas de desenvolvimento mental⁹⁴, pois o direito supralegal assim delimitado é uma ordem objetiva. Cumpre em especial separar inteiramente o recurso a esta ordem, do recurso à consciência individual como fundamento de validade ou fonte de decisões judiciais⁹⁵.

Nesse sentido afirmou Karl Schmid, no Congresso Jurídico de Constança, 1947 (DRZ 1947, 205 ss., 206): “Temos de aprender de novo que a justiça está antes do direito positivo e que são unicamente suas categorias intocáveis pela vontade homem que podem fazer das leis direito, seja o legislador, um tirano ou um povo. Velar por isso é a nossa função, a função própria dos juristas. Se o esquecermos, degradamo-nos em auxiliares e servos do poder”

A incorporação ou o reconhecimento de um direito supralegal na Constituição tem significado declaratório e não constitutivo, pois tal incorporação não cria direito, mas antes o reconhece⁹⁶.

A religião é o conjunto de narrativas míticas que explicam a origem de um povo, seu destino e por que é obrigado a observar certos rituais e códigos morais. *As crenças éticas e religiosas são criadas de baixo para cima, dos povos para sua cultura*⁹⁷. Isso revela sua importância na construção dos valores na luta pela liberdade de poder ser igual, ter o mesmo valor no Estado. Elas não vêm de cima para baixo, de Deus ou outra fonte imaterial para o povo por meio da cultura, como revelam os movimentos totalitários que impõe ideologias de cima para baixo através de revoluções. *Na medida em que este movimento é assegurado, respeitado, o raciocínio moral e seus valores enfatizará mais a escolha social e menos a autoridade religiosa e ideológica imposta de cima para baixo.*

Ao fazerem opções morais, ao se elevarem acima do mero instinto, os seres humanos transcendem o domínio da natureza e adentram o domínio da liberdade que lhes pertence exclusivamente como criaturas racionais.

Preceitos da moral, da ética, na perspectiva consiliente das ciências naturais, não passam de princípios do contrato social solidificados em regras e ditames, os códigos comportamentais que os membros de uma sociedade desejam ardentemente que os

⁹⁴ *Whatever our view of the early Stoa in this respect, it is likely that, from the time of Diogenes of Babylon, and certainly after Cicero, natural law took the form of a paralegal system of general abstract norms, rather than residing in the internal disposition of the Stoic sage with respect to specific situations: “By Cicero’s time, however, the Stoic theory had been revised in such way that conduct in accordance with natural law was now held to be attainable by moral progressors; accordingly, the strict early Stoic standard that only katorthomata, actions performed by an agent who possesses the sage’s right reason, accord with natural law is now relaxed, and the basis is laid for the conception in which natural law is specifiable in code of moral rules”.* STRAUMANN, Benjamin, ob. cit. p.112.

⁹⁵ PETERS, Karl, Das Gewissen des Richters und das Getz, Gegenwartsprobleme des Rechts I, Veröffentlichungen der Sektion für Rechts – und Staatswissenschaft der Gorres – Gesellschaft, n.s., fascículo I, Paderborn 1950, apud BACHOF, *Normas...* p.24.

⁹⁶ GIESE, GG (2ª ed.), anot.II precedendo o art.I, apud BACHOF, *Normas...*p.24.

⁹⁷ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 237.

outros sigam e estão dispostos a aceitar eles próprios pelo bem comum, o que na ciência do Direito é identificado como o costume, essencial na construção da verdadeira justiça de equidade. São preceitos, em uma escala de acordos, que vão do assentimento causal ao sentimento público, depois à lei, emergindo do costume o sentimento, de que aquela regra é sagrada, é boa para toda a coletividade e deve permanecer inalterada.

No pensamento transcendental, a cadeia de causação *flui para baixo a partir do deveria* dado na religião ou lei natural, *através da jurisprudência, da educação e, finalmente, da escolha individual.* O argumento do transcendentalismo assume a seguinte forma geral: Existe um princípio supremo, quer divino ou intrínseco à ordem da natureza, e fariamos bem em tomar conhecimento dele e encontrar o meio de nos conformarmos a ele. Assim, John Rawls abre *A theory of justice* com uma preposição que considera irrevogável: “Em uma sociedade justa, as liberdades da igualdade de cidadania são consideradas estabelecidas; os direitos assegurados pela justiça não estão sujeitos a barganha política ou ao cálculo dos interesses sociais.” Como muitos críticos deixaram claro, essa premissa pode levar a muitas consequências infelizes quando aplicada ao mundo real, inclusive o *endurecimento do controle social e declínio da iniciativa pessoal.* Uma premissa bem diferente é, portanto, sugerida por Robert Nozick em *Anarchy, state, and utopia* (1974): “Os indivíduos possuem direitos, e há coisas que nenhuma pessoa ou grupo pode fazer-lhes (sem violar seus direitos). Tão fortes e abrangentes são esses direitos que suscitam a questão do papel do Estado e suas autoridades, se é que têm um.” *Rawls nos encaminharia ao igualitarismo regulado pelo Estado, Nozick ao liberalismo de um Estado minimalista.*

A visão *empirista*, por outro lado, na busca de uma origem do raciocínio ético que possa ser estudado objetivamente, inverte a cadeia de causação. O indivíduo é visto como biologicamente predisposto a fazer certas escolhas. Por evolução cultural, algumas dessas escolhas são solidificadas em preceitos, depois leis, e se a predisposição ou coerção for forte o suficiente, uma crença no mandamento de Deus ou na ordem natural do universo. O princípio empirista geral assume esta forma: Um sentimento inato forte e a experiência histórica fazem com que certas ações sejam preferidas; nós as experimentamos, pesamos suas consequências e concordamos em nos conformarmos com códigos que as expressam. Juremos sobre os códigos, invistamos nossa honra pessoal nele e sejamos punidos por sua violação. A visão empirista admite que os códigos morais são concebidos para se conformar a alguns impulsos *da natureza humana e a reprimir outros. Deveria não é a tradução da natureza humana, mas da vontade pública, que podemos tornar cada vez mais sábia e estável pela compreensão das necessidades e armadilhas da natureza humana. Ela reconhece que a força do compromisso pode diminuir em consequência de novos conhecimentos e experiências, com o resultado de que certas regras podem ser dessacralizadas, antigas leis, rescindidas e o conhecimento antes proibido, liberado. Reconhece também que, pela mesma razão, pode ser necessário conceber novos códigos morais, com o potencial no tempo de serem sacralizados*⁹⁸.

⁹⁸ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 240-241.

Alguns investigadores partiram para tal investigação dos fundamentos. *A maioria concorda que os códigos éticos surgiram por evolução através da interação da biologia e cultura.* Em certo sentido, estão revivendo a ideia de sentimentos morais desenvolvida no século XVIII pelos empiristas britânicos Francis Hutcheson, David Hume e Adam Smith.

Por sentimentos morais entendem-se agora instintos morais como definidos pelas modernas ciências comportamentais, sujeitos a julgamento de acordo com suas consequências. *Os sentimentos derivam, assim, de regras epigenéticas, tendências hereditárias no desenvolvimento mental, geralmente condicionadas pela emoção, que influencia os conceitos e as decisões tomadas com base neles. A origem primária dos instintos morais é a relação dinâmica entre cooperação e deserção.* O ingrediente essencial para a modelagem dos instintos durante a evolução genética em qualquer espécie é uma inteligência suficientemente alta para julgar e manipular a tensão gerada pelo dinamismo. Esse nível de inteligência permite a formação de cenários mentais complexos futuro adentro. Ele ocorre, pelo que se conhece, apenas nos seres humanos e talvez em seus parentes mais próximos dentre os macacos superiores.⁹⁹

Mas é o sentimento de igualdade, de equidade com valoração das individualidades, que se insurge contra a desigualdade e a injustiça, e que consideramos o *gen* da humanidade na *seminalidade* dos mitos Democracia e República e que vai determinar dois movimentos, quase contemporâneos, na busca do reconhecimento de mais valor aos humanos.

O ressentimento e a insatisfação da desigualdade no Estado, vai determinar a eclosão da independência Americana em 1776 e treze anos depois, em 1789, a Revolução Francesa. Esses movimentos seguem a tendência *contratualista* de escrever os direitos fundamentais que devem ser respeitados para possibilitar ser igual, buscando no sistema da República Romana a inspiração para a primeira Declaração Universal de Direitos Humanos (1789) *que repete a fórmula de construção do Direito a partir do fato social, exatamente igual como faziam os pretores Romanos na República, criando a ideia do justo de baixo para cima.*

Os pretores (magistrados) em Roma criavam o Direito a partir do fato social, do conflito, com base em três princípios: Não abusar do seu direito (*honesto vivere*); Não prejudicar ninguém (*neminem laedere*); Dar a cada um o que é seu (*suum cuique tribuere*).

A declaração de direitos do homem e do cidadão em França em 1791, segue esse sistema ao dizer no seu artigo 4º que:

A liberdade consiste em poder fazer tudo que não cause dano a outrem; dessarte, o exercício dos direitos naturais de cada homem tem como únicas fronteiras as que asseguram, aos demais membros da sociedade, o gozo desses mesmos direitos. Tais limites só pela lei podem ser determinados.

⁹⁹ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 242.

Mas essa aparente limitação pela lei é esclarecida logo adiante pelo seu artigo 5º:

A lei somente pode proibir as ações prejudiciais à Sociedade. O que ela não proíbe, não pode ser obstado e ninguém pode ser compelido a fazer o que ela não preceitua.

Esse valor jurídico de igualdade do homem em sociedade é reafirmado no artigo 6º dessa mesma declaração:

A lei é expressão da vontade geral. Todos os cidadãos têm o direito de concorrer, pessoalmente ou por meio de mandatários, para sua formação. Ela deve ser a mesma para todos, seja para proteger, seja para punir. Todos os cidadãos são iguais a seus olhos e igualmente admissíveis a todas as dignidades, lugares e empregos públicos, segundo sua capacidade e sem outra distinção que não seja a das virtudes e dos seus talentos.

Essa igualdade a partir da lei é assegurada por este sistema de difusão de poder e informações e repartição de decisões, entre várias pessoas e instituições, possibilitando chegar ao ponto comum da razão com valoração das individualidades, com equidade, através da ciência do Direito, que vai traçar os limites da liberdade, para que ela possa ser não a liberdade natural, sem limites, absoluta e impraticável e sim a liberdade jurídica, limitada porém exequível, assegurando a todos o mesmo valor, a liberdade de poder ser igual.

As revoluções Americana e Francesa foram a materialização desta necessidade de escrever os direitos e estabelecer um sistema de difusão de informações e repartição das decisões entre várias pessoas e instituições na busca dessa igualdade de valor, pois os americanos pagavam impostos a Inglaterra sem nenhuma contraprestação do Estado inglês para as 13 colônias e os plebeus franceses eram os únicos que pagavam impostos para sustentar os luxos da burguesia. A insatisfação na Europa tinha como causa a concentração do Poder dos regimes monárquicos Inglês e Francês, causando a revolta pela igualdade de valor, determinando um ajuste no processo de difusão de informações e repartição de decisões, atribuindo ao parlamento maior protagonismo e reduzindo o espaço de decisão do Executivo, representado pelo Poder Real. Todos queriam mesma igualdade de valor.

Nos Estados Unidos se assiste ao nascimento de uma nação fundada de fato nesta ordem imaginada de igualdade de valor entre todos os imigrantes das 13 colônias inglesas no continente, que na Independência, são reconhecidos como iguais, com o mesmo valor perante o Estado.

Portanto, a busca dessa igualdade passa pela luta por maior difusão de informações e repartição de decisões, que se revela no aumento do espaço de atribuições de decisões no legislativo, que era visto como a função que representava o povo, em face da impossibilidade de deliberação coletiva de todos os assuntos da cidade. É a luta pela efetividade dessa consciência inata de mesmo valor jurídico aos seres sociais, a causa das revoluções e da técnica jurídica ou da garantia de escrever os direitos.

Esse ajuste se expressa no desenvolvimento de dois conceitos de difusão e repartição com maior ou menor protagonismo das funções essenciais do Estado. A Monarquia inglesa, com o Parlamentarismo, conferiu ao legislativo maior difusão de informações e repartição de decisões, nascendo dentro da sua dinâmica, o representante do povo, o primeiro Ministro, a quem é conferida a administração da nação. Nos Estados Unidos e na França essa dinâmica concentra mais poder e protagonismo no chefe do executivo, o Presidente, e por isso, recebe o nome de Presidencialismo.

9. Os partidos políticos no século XIX

Dilemas solucionáveis pela cooperação ocorrem constantemente e por toda parte na vida diária. O resultado é, alternadamente, dinheiro, status, poder, sexo, acesso, conforto e saúde. A maioria dessas recompensas próximas é convertida no resultado universal da aptidão genética darwiniana: maior longevidade e uma família segura e crescente.

E foi assim que provavelmente sempre aconteceu. Imagine um grupo de caçadores paleolíticos composto, digamos, de cinco homens. Um caçador cogita em separar-se dos outros para procurar um antílope próprio. Se bem-sucedido, ganhará uma grande quantidade de carne e couro, cinco vezes mais do que se permanecer no grupo e este for bem-sucedido. Mas ele sabe por experiência que suas chances de sucesso sozinho são baixíssimas, bem inferiores às chances de um grupo de cinco agindo em conjunto. Além disso, seja ou não bem-sucedido sozinho, ele sofrerá a animosidade dos outros por reduzir-lhes as perspectivas. Por costume, os membros do grupo permanecem juntos e compartilham equitativamente os animais que abatem. Assim, o caçador permanece. Com isso, observa também as boas maneiras, sobretudo se for ele quem mata o animal. O orgulho ostentatório é condenado, pois rompe a trama delicada da reciprocidade.

Agora suponha que as propensões humanas a cooperar ou desertar sejam hereditárias: alguns membros são inatamente mais cooperativos, outros menos. Nesse aspecto, a aptidão moral seria simplesmente como quase todos os outros traços mentais estudados até hoje. Entre os traços com heritabilidade documentada, os mais próximos da aptidão moral são a empatia para com o sofrimento dos outros e certos processos de intimidade entre crianças e quem cuida delas. À heritabilidade da aptidão moral acrescentem-se os fartos indícios da história de que os indivíduos cooperadores costumam sobreviver mais tempo e deixam uma prole maior. É de se esperar que, *no*

decorrer da história evolutiva, os genes que predispõem as pessoas ao comportamento cooperativo tenham vindo a predominar na população humana como um todo.

Tal processo repetido por milhares de gerações inevitavelmente deu origem aos sentimentos morais. Com exceção de psicopatas irrecuperáveis (se realmente existirem), esses instintos são vivamente experimentados por uma de cada pessoa alternadamente como consciência, amor-próprio, remorso, empatia, vergonha, humildade e indignação moral. Eles condicionam a evolução cultural para as convenções que expressam os códigos morais universais de honra, patriotismo, altruísmo, justiça, compaixão, misericórdia e redenção.

O lado negativo da propensão inata ao comportamento moral é a xenofobia. Porque a familiaridade pessoal e o interesse comum são vitais nas transações sociais, os sentimentos morais evoluíram até se tornar seletivos. Sempre foi e sempre será assim. As pessoas relutam em confiar em estranhos e a verdadeira compaixão é uma mercadoria em escassez crônica. As tribos cooperam entre si apenas através de tratados e outras convenções cuidadosamente definidos. Elas são rápidas em se imaginar vítimas de conspirações de grupos concorrentes e tendem a desumanizar e trucidar os rivais em períodos de grave conflito¹⁰⁰. Elas consolidam suas próprias lealdades grupais mediante símbolos sagrados e cerimônias. Suas mitologias são cheias de vitórias épicas sobre inimigos ameaçadores. Os instintos complementares da moralidade e tribalismo são facilmente manipulados. A civilização tornou-os ainda mais manipuláveis. Há apenas dez mil anos, um átimo no tempo geológico, quando a revolução agrícola começou no Oriente Médio, na China e na América Central, a densidade populacional decuplicou em relação às sociedades caçadoras-coletoras. Famílias se fixaram em pequenos lotes de terra, aldeias proliferaram e o trabalho foi refinadamente dividido à medida que uma minoria crescente da população especializou-se como artesãos, comerciantes e soldados. As sociedades agrícolas nascentes, igualitárias de início, tornaram-se hierárquicas. À medida que tribos e, depois, Estados prosperaram com os excedentes agrícolas, dirigentes hereditários e castas sacerdotais tomaram o poder. Os antigos códigos éticos foram transformados em regulamentos coercitivos, sempre em benefício das classes dominantes. Por volta dessa época, surgiu a ideia de deuses concedentes de leis. Seus mandamentos conferiam aos códigos éticos autoridade absoluta, de novo – o que não surpreende – em benefício dos dirigentes.

Devido à dificuldade técnica de analisar tais fenômenos de forma objetiva e porque as pessoas resistem em princípio a explicações biológicas de suas funções corticais superiores, pouquíssimo progresso realizou-se na exploração biológica dos sentimentos morais. Mesmo assim, é uma circunstância surpreendente que o estudo da ética tenha avançado tão pouco desde o século XIX. Como resultado, as

¹⁰⁰ *Nevertheless, as a Stoic kathekon, war for Grotius does not contradict natural law; however, it does not contradict natural law because it does not belong to natural law in its proper sense. With respect to war as kathekon, Grotius states that certain things “not properly, but by way of Reduction” (non proprie, sed reductive) are said to belong to natural law merely because there is no contradiction between them and natural law. However, the only actions that are truly in accordance with natural law are those that correspond to the honestum, which means, in turn, that they must be prohibited or prescribed by recta ratio. STRAUMANN, Benjamin, ob. cit. p. 114/115.*

qualidades mais características e vitais da espécie humana permanecem um espaço em branco no mapa científico. *Wilson considera um erro basear as discussões éticas nas suposições autosuficientes de filósofos contemporâneos que evidentemente nunca voltaram o pensamento à origem da evolução e ao funcionamento material do cérebro humano. Ele considera que em nenhum outro domínio das humanidades, uma união com as ciências naturais é mais premente.*

Imagina que quando a dimensão ética da natureza humana for enfim aberta a tal exploração, é provável que as regras epigenéticas inatas do raciocínio moral não se mostrem como agregadas em instintos simples como intimidade, cooperação e altruísmo. Em vez disso, as regras provavelmente se revelarão como um conjunto de muitos algoritmos cujas atividades entrelaçadas guiam a mente através de uma paisagem de estados de espírito e escolhas nuançadas¹⁰¹.

Tal mundo mental pré-estruturado pode, de início, parecer complicado demais para ter sido criado apenas pela evolução genética autônoma. Mas todos os dados da biologia indicam que esse processo sozinho foi suficiente para gerar as milhões de espécies de vida que nos cercam. Cada tipo de animal é, além disso, guiado através de seu ciclo de vida por conjuntos singulares e, muitas vezes, elaborados de algoritmos instintivos, muitos dos quais estão começando a se submeter a análises genéticas e neurobiológicas. Com todos esses exemplos à nossa frente, não é absurdo concluir que o comportamento humano originou-se da mesma forma.

Nesse ínterim, as miscelâneas de raciocínio moral empregadas pelas sociedades modernas são, em suma, uma bagunça. São quimeras, compostas da junção de partes desconexas. *O igualitarismo paleolítico e instintos tribais ainda estão firmemente instalados. Como parte da base genética da natureza humana, não podem ser substituídos.* Em alguns casos, como rápida hostilidade a estranhos e grupos concorrentes, tornaram-se em geral desajustados e persistentemente perigosos. *Acima dos instintos fundamentais erguem-se superestruturas de argumentos e regras que acomodam as novas instituições criadas pela evolução cultural.* Essas acomodações, que refletem a tentativa de manter a ordem e promover os interesses tribais, têm sido voláteis demais para serem rastreadas através da genética; *elas ainda não estão nos genes.*

Não é de se estranhar, então, que a ética seja o mais publicamente contestado de todos os empreendimentos filosóficos. Ou que a ciência política, que é basicamente o estudo da ética aplicada, seja tão frequentemente problemática. Nenhuma delas é amoldada por nada reconhecível como uma teoria autêntica nas ciências naturais. Tanto a ética como a ciência política carecem de uma base de conhecimentos verificáveis da natureza humana suficiente para gerar previsões de causas e efeitos e julgamentos seguros nelas baseados. Sem dúvida, será prudente prestar mais atenção

¹⁰¹ *Grotius seems to have been the first who attempted to give the world any thing like a system of those principles which ought to run through, and be the foundation for the laws of all nations: and his treatise of the laws of war and peace, with all its imperfections, is perhaps at this day the most complete work that has yet been given upon this subject.* STRAUMANN, Benjamin, ob. cit. p. 129.

às fontes profundas do comportamento ético. Na visão de Wilson, o maior vazio de conhecimentos em tal empreendimento é a biologia dos sentimentos morais¹⁰².

Uma nova compreensão poderá localizar os meios mais eficazes de alcançar o consenso. Ninguém consegue adivinhar que forma terão os acordos. O processo, porém, pode ser previsto com segurança. *Ele será democrático*, enfraquecendo o choque de religiões e ideologias rivais. A história está avançando decisivamente nessa direção e as pessoas são por natureza brilhantes e briguentas demais para tolerar qualquer outra coisa. E o ritmo pode ser previsto com confiança: a mudança virá devagar, através de gerações, porque velhas crenças são difíceis de morrer mesmo quando demonstradamente falsas.

O mesmo raciocínio que alinha a filosofia ética com a ciência também pode conformar o estudo da religião e o das ideologias dos partidos políticos. As religiões e as ideologias partidárias assemelham-se a superorganismos. Elas têm um ciclo de vida. Nascerem, crescerem, competem, se reproduzem e, na plenitude do tempo, a maioria morre. Em cada uma dessas fases, as religiões e os partidos políticos refletem os organismos humanos que as nutrem. Eles expressam uma regra primária da existência humana, que o necessário para sustentar a vida também é, em última análise, biológico.

As religiões de sucesso e os partidos políticos tipicamente começam como cultos ou crenças ideológicas, que depois aumentam de poder e abrangência até alcançar tolerância fora do círculo de fiéis ou membros do partido.

Como marco temporal dessa evolução, a necessidade do contrato, ou seja, o Estado Constitucional, nasce só no fim do século XVIII, e a realidade partidária surge, no plano factual, e só depois no plano legal, em meados do século XIX¹⁰³.

O aprisionamento da consciência individual, a substituição pelo pensamento coletivo, ou o sentimento do justo, adequado, se submete ao interesse do Partido, que por sua vez está submetido ao interesse econômico dos parceiros no processo eleitoral, que após a vitória, estão sempre prontos a apresentar a conta.

No núcleo de cada religião ou partido de sucesso está o mito da criação ou a ideologia igualitária que promete o bem estar de todos, e que ao explicar o mundo e colocar seus crentes como o povo escolhido – aceitam o sistema de crenças – e passam a se sentirem em seu centro. Há muitas vezes um mistério, um conjunto de instruções e fórmulas secretas disponíveis apenas a hierofantes que alcançaram um estado superior de iluminação, ou representam mais fortemente a ideologia do grupo. A cabala judaica medieval, o sistema de três graus da franco-maçonomia e os entalhes nos bastões de espíritos dos aborígenes australianos são exemplos de tais arcanos. O poder irradia do centro, reunindo convertidos e ligando seguidores ao grupo. São designados locais sagrados onde os deuses podem ser importunados, ritos observados e milagres, testemunhados.

¹⁰² WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 242-245.

¹⁰³ REBELO DE SOUZA, Marcelo, *Os Partidos políticos no Direito Constitucional Português*, Dissertação de Doutorado em Ciências Jurídico-políticas na Faculdade de Direito de Lisboa. Braga: Livraria Cruz, 1983.

Os devotos da religião ou do partido competem como uma tribo com os de outras religiões e partidos. Hostilmente, resistem à rejeição de suas crenças e ideologias pelas rivais. Veneram o autosacrifício em defesa da sua ideologia ou religião.

As raízes tribais da religião e da política partidária e as do raciocínio moral são semelhantes e podem ser idênticas. Os ritos religiosos, como evidenciado por cerimônias de sepultamento, são muito antigos. No período Paleolítico Posterior da Europa e Oriente Médio, parece que os corpos eram às vezes colocados em covas rasas polvilhadas de ocre ou flores, e é fácil imaginar cerimônias lá realizadas que invocaram espíritos e deuses. *Mas, como indicam a dedução teórica e os indícios, os elementos primitivos do comportamento moral são bem mais antigos do que o ritual paleolítico. A religião surgiu sobre uma base ética e provavelmente sempre foi usada de uma forma ou outra para justificar códigos morais.*

A formidável influência do impulso religioso baseia-se em muito mais, porém, do que a mera validação da moral. Grande rio subterrâneo da mente, ganha força de um amplo espectro de emoções afluentes. Antes de mais nada vem o instinto de sobrevivência. “O medo”, nas palavras do poeta romano Lucrecio, “foi a primeira coisa na Terra a gerar deuses.” Nossas mentes conscientes anseiam por uma existência permanente. Se não conseguimos a vida eterna do corpo, a absorção em algum todo imortal servirá. Qualquer coisa servirá, contanto que dê sentido ao indivíduo e de algum modo estenda à eternidade aquela breve passagem da mente e espírito lamentada por Santo Agostinho como o curto dia do tempo.

A compreensão e o controle da vida são outra fonte do poder religioso. A doutrina bebe nas mesmas fontes criativas que a ciência e as artes, seu objetivo sendo extrair ordem dos mistérios do mundo material. Para explicar o sentido da vida, ela tece narrativas míticas da história tribal, povoando o cosmo de espíritos e deuses protetores. A existência do sobrenatural, se aceita, atesta a existência daquele outro mundo tão desesperadamente desejado.

A religião e a política partidária também são extremamente fortalecidas por seu principal aliado, o tribalismo. Os xamãs e sacerdotes, assim como os líderes políticos, nos imploram, em sombria cadência: Confiai nos rituais sagrados, ou na nossa ideologia, fazei parte da força imortal, vós sois um de nós. No desenrolar de nossa vida, cada etapa possui importância mística que nós, que vos amamos, marcaremos com um solene rito de passagem, o último a se realizar quando adentrareis aquele segundo mundo livre de dor e medo.

Se o mito religioso, assim como a ideologia partidária não existissem em uma cultura, seriam rapidamente inventados, e de fato o foram, por toda parte, milhares de vezes através da história. Tal inevitabilidade é a marca do comportamento instintivo em qualquer espécie. Ou seja, *mesmo quando aprendido, é guiado para certos estados por regras do desenvolvimento mental baseadas em emoções. Chamar a religião e a atividade partidária, que incluímos no mesmo sistema emocional, de instintiva não é supor que qualquer parte específica de seu mito seja falsa, apenas que suas fontes são*

mais profundas do que os hábitos comuns e são, de fato, hereditárias, seu nascimento impellido por predisposições do desenvolvimento mental codificado nos genes.

Há uma vantagem seletiva hereditária em participar de um grupo poderoso unido pela fé devota e pelo propósito. Mesmo quando indivíduos se subordinam à causa comum e arriscam a morte por ela, seus genes são mais passíveis de ser transmitidos à geração seguinte do que os grupos concorrentes sem a mesma determinação.

Os modelos matemáticos da genética de populações sugerem a seguinte regra na origem da evolução de tal altruísmo. Se a redução da sobrevivência e reprodução dos indivíduos devido aos genes do altruísmo for mais do que compensada pelo aumento da probabilidade de sobrevivência do grupo devido ao altruísmo, os genes do altruísmo aumentarão de frequência em toda a população de grupos concorrentes. Nos termos mais concisos possíveis: o indivíduo paga, seus genes e tribo ganham, o altruísmo se espalha.

As emoções que acompanham o êxtase religioso têm clara fonte neurobiológica. Pelo menos uma forma de distúrbio cerebral está associada à hiper-religiosidade, em que se atribui importância cósmica a quase tudo, inclusive eventos triviais do dia a dia.

Grande parte do comportamento religioso, se não todo, poderia ter surgido da evolução por seleção natural¹⁰⁴. O comportamento inclui pelo menos alguns aspectos de crença em deuses. Expição e sacrifício, que são quase universais da prática religiosa, são atos de submissão a um ser dominante. *São uma espécie de hierarquia dominante, o que a dinâmica da política partidária impõe aos seus filiados com o dever de fidelidade. São uma espécie de hierarquia de predominância, que é um traço geral de sociedades mamíferas organizadas. À semelhança dos seres humanos, os animais usam sinais elaborados para anunciar e preservar sua posição na hierarquia.*

Wilson acredita, que cientistas comportamentais de outro planeta notariam de imediato a semelhança semiótica entre o comportamento submisso dos animais, por um lado, e a obediência humana à autoridade religiosa e civil, por outro lado. Eles observariam que os mais elaborados ritos de obediência são dirigidos aos deuses, os membros hiperdominantes, embora invisíveis, do grupo humano. E concluiriam, corretamente, que no comportamento social básico, não apenas na anatomia, o *Homo sapiens* só recentemente divergiu em evolução de uma espécie primata não humana.

Inúmeros estudos de espécies animais, sem comportamento instintivo obscurecido pela elaboração cultural, mostraram que participar de ordens de predominância recompensa em termos de sobrevivência e sucesso reprodutivo por toda a vida. Isso se aplica não só aos indivíduos dominantes, mas também aos subordinados. Ser membro de qualquer uma das classes dá aos animais melhor proteção contra os inimigos e maior acesso aos alimentos, abrigo e parceiros do que a existência solitária. Além disso, a subordinação

¹⁰⁴ *The idea of a pre-political state of nature, devoid of any of the conventions created by political community, had been an essential premise of modern natural law thinking since the seventeenth century. The outstanding importance of the theory of the state of nature for the development of early modern natural law doctrine is generally recognized in the literature; the prevailing view still be well encapsulated in Leo Strauss' assessment that the philosophical doctrine of natural law has been, since Thomas Hobbes, essentially a doctrine of the state of nature.* STRAUMANN, Benjamin, ob. cit. p.130.

ao grupo não é necessariamente permanente. Indivíduos dominantes enfraquecem e morrem e, como resultado, alguns dos subordinados avançam de posição e se apropriam de mais recursos. Assim, também, na dinâmica dos partidos políticos.

Na religião, existe o ritual e a prece para contatar diretamente o ser supremo, a consolação dos correligionários para atenuar a dor que de outra forma seria insuportável, as explicações do inexplicável e o sentimento oceânico de comunhão com o todo maior que ultrapassa a compreensão.

A comunhão é a chave, e a esperança dela surgida é eterna; da noite escura da alma surge a perspectiva de uma jornada espiritual à luz. Para uma minoria especial, a jornada pode ser realizada nesta vida. A mente reflete de certas maneiras para atingir níveis crescentes de iluminação até finalmente, quando nenhum progresso adicional é possível, entrar em união mística com o todo. Dentro das grandes religiões, tal iluminação é expressa pelo samadi hindu, satori zen-budista, fana sufi, wu-wi taoísta e renascimento cristão pentecostal. Algo semelhante é também experimentado por xamãs pré-letrados em alucinações. O que todos esses celebrantes sentem é difícil de exprimir com palavras, mas Willa Cather chegou o mais próximo possível em uma única sentença. “Isso é felicidade”, declara seu narrador fictício em My Ántonia, “ser dissolvido em algo completo e grande”.

É claro que isso é felicidade, encontrar o Ente Supremo, penetrar no todo da Natureza, compreender e se agarrar a algo inefável, bonito, eterno. Milhões o procuraram. Senão, sentem-se perdidos, à deriva em uma vida sem um derradeiro significado.

*Wilson acredita que tudo acabe sendo explicado como circuitos cerebrais e história genética profunda*¹⁰⁵.

Mesmo assim, se a história e a ciência nos ensinaram algo, foi que *paixão e desejo não são o mesmo que verdade*¹⁰⁶. *A mente humana evoluiu para acreditar nos deuses. Ela não evoluiu para acreditar na biologia. A aceitação do sobrenatural comunicou uma grande vantagem através da pré-história, quando o cérebro estava evoluindo. Assim, contrasta frontalmente com a biologia, que se desenvolveu como um produto da Idade Moderna e não tem algoritmos genéticos subjacentes. A verdade incômoda é que as duas crenças não são factualmente compatíveis. Como resultado, os que anseiam pela verdade intelectual e religiosa jamais adquirirão ambas plenamente*¹⁰⁷.

Existe uma natureza humana de base biológica, e ela é relevante à ética e religião. Ela será ainda mais apoiada pela verificação da coevolução gene-cultura, o processo de ligação essencial referido anteriormente. As pessoas precisam de uma narrativa sagrada. Elas precisam de uma sensação de propósito maior, de uma forma ou de outra, ainda que intelectualizada. Daí a equivalência dos sentimentos com a organização

¹⁰⁵ WILSON, A Unidade..., ob. cit. p. 246-250.

¹⁰⁶ *The theory of state of nature "must convey the "exeundum a statu naturali" insight, must provide proof that a condition that lacks all government order and security functions, and in which each pursues his own interests by any means that appear proper and available to him, must lead to a virtual war of all against all, and thus must be equally unbearable to everyone". STRAUMANN, Benjamin, ob. cit. p. 131.*

¹⁰⁷ WILSON, A Unidade..., ob. cit. p. 251.

partidária. O *Homo sapiens* não passa de um amontoado de tribos e raças. Somos um único acervo de genes do qual indivíduos são extraídos a cada geração e no qual são dissolvidos na geração seguinte, para sempre unidos como uma espécie pela herança e futuro comum. Por um lado, a ética e a religião ainda são complexas demais para a ciência atual explicar em profundidade¹⁰⁸.

Mas a busca da verdade, da justiça, é perseguida através de modelos desconcentrados de difusão e repartição, expressão do tribalismo: nós x eles, que vão determinar, no século XIX o aparecimento dos partidos políticos, como meio de representação do povo, em virtude da impossibilidade de deliberação coletiva dos assuntos da cidade, afastando o homem do poder e concentrando as informações e decisões no órgão coletivo: o Congresso¹⁰⁹. Esse modelo aparece como a opção entre a “vontade geral” de Rosseau, que a viabiliza através da representação colegiada e a democracia direta de Montesquieu, impraticável pela impossibilidade de um plebiscito permanente. Esse sistema, ou essa intenção de representatividade do povo, revela dois defeitos capitais: 1º- a perda da consciência individual do eleito, que fica vinculado ao deliberado pelo partido, sob pena de ser excomungado, igual ao movimento de construção das bases da igreja católica; 2º- os partidos políticos são dominados pelo Poder Econômico, que financia as eleições e depois apresenta a conta ao eleito.¹¹⁰

O poder econômico domina o político e este o social, revelando uma democracia completamente desvinculada da concepção de que o Poder está no povo, ou seja, todos tem que ter o mesmo valor perante o Estado.

Para corrigir esta realidade, o sistema democrático tem que possibilitar que o poder econômico possa dominar o social e esse o político, através do financiamento transparente de uma séria política de incentivos fiscais, *que permita, de baixo para cima, que a sociedade seja juíza das suas necessidades sociais*.

A possibilidade do domínio econômico sobre o social e deste sobre a representação política, corrige o desenvolvimento de cima para baixo, o tornando de baixo para cima, e beneficiando todas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos na busca do bem estar da maioria, viabilizando a responsabilidade social das empresas, realidade completamente diferente da época do Estado uni-setorial, que chamava para si a responsabilidade pelo desenvolvimento da economia e das políticas de acesso a direitos garantidos na Constituição.

¹⁰⁸ WILSON, A Unidade..., ob. cit. p. 254-255.

¹⁰⁹ O adstrito mal que Simone Weil tem em vista e neles identificou é o da dimensão desproporcionada, e incontrolável por cada pessoa, destas organizações de massas que obrigam a um possível pensar coletivo onde a individualidade não tem lugar, e onde, por isso, a responsabilidade do aderente é fictícia. WEIL, Simone, Nota sobre a supressão geral dos partidos políticos. Tradução de Manuel Freitas. Lisboa: Antígona, 2017, p.11.

¹¹⁰ REBELO DE SOUZA, Marcelo. *Os Partidos Políticos no Direito Constitucional Português* – Dissertação de Doutoramento em Ciências Jurídico-políticas na Faculdade de Direito de Lisboa. Braga: Livraria Cruz, 1983, et al.

Nesta realidade, os orçamentos plurianuais transformaram-se em programações de investimentos, constituindo-se em planos de aplicações estatais na ordem econômica, vinculada aos recursos orçamentários¹¹¹, revelando o desvalor do cidadão.

10. A democracia participativa no século XX

O tribalismo, o gen da igualdade, a busca da razão, e o contratualismo, expresso nas Constituições, nos levaram a democracia participativa¹¹² e a cidadania responsável, que já apareciam na Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, como se pode notar em seus artigos: XIV- *Todos os cidadãos têm o direito de verificar, por si ou pelos seus representantes, a necessidade de contribuição pública, de consenti-la livremente, de observar o seu emprego e de lhe fixar a repartição, a coleta, a cobrança e a duração*; XV- *A sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração*. Esses preceitos serão reafirmados no anexo II da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, nos artigos 21: *Toda pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos*. Toda pessoa tem direito de acesso, em condições de igualdade, às funções públicas do seu país. *A Vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos*: e deve exprimir-se por meio de eleições honestas a realizar periodicamente por sufrágio universal e igual, com voto secreto e segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade do voto; 29- *O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade*. *No exercício deste direito e no gozo dessas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pela lei com vista exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e liberdades dos outros e a fim de satisfazer suas justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar numa sociedade democrática*. Em caso algum estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Nesse aspecto, a sociedade em rede, a era da informação, nos levou ao que considero o século da verdade ou da busca por ela como expressão de liberdade. O combate as fake news, revela o ensinamento bíblico de que: *Veritas liberati Vos* (a verdade nos liberta), favorecendo o exercício da cidadania plena e responsável e ampliando o controle dos atos do administrador público, que tem no sistema de democracia participativa a ampliação do controle sobre o seu dever no trato dos assuntos de interesse público.

Seguindo esta tendência evolutiva, as Constituições modernas, sensíveis a realização da igualdade, e preocupadas em criar um sistema que possibilitasse a todos ser igual, sentiram a necessidade do redimensionamento das relações Estado-

¹¹¹ CARVALHOSA, Modesto. *A ordem econômica na Constituição de 1969*. São Paulo: Revista dos Tribunais Editora, 1972, p. 43.

¹¹² *Solon also expanded the right of legal accusation, hitherto confined to the injured person, by giving every citizen the right to start a prosecution either on behalf of the injured person or simply in the public interest*. HANSEN, ob. cit. p. 30.

indivíduos de forma a dar a mesma igualdade de valor a todos os seus súditos. O implemento da Democracia participativa é a expressão desse valor, estabelecendo a cidadania responsável¹¹³ a todos os integrantes da nação, que têm seus interesses expressos através de entidades coletivas com ou sem fins lucrativos: empresas, organizações não governamentais, fundações, grandes conglomerados econômicos, e todos os seguimentos representativos de valores e interesses. Esse redimensionamento ou o reconhecimento do dever jurídico cidadão de todos, tem como consequência o exercício de direitos subjetivos contra o Estado. O cidadão sai da situação jurídica passiva de Direitos e Garantias para a proativa de Deveres e Direitos subjetivos. Abandona a situação jurídica de Direito potestativo, onde o Estado tem apenas que tolerar os limites impostos pelas garantias através dos remédios de defesa desta liberdade, para uma relação jurídica de deveres para com os seus e o Estado, possibilitando a exigência de determinadas prestações. A responsabilidade social da empresa, a cidadania responsável, transformam a relação originária de direito potestativo, onde a minha situação jurídica no Estado, possibilitava apenas exigir que respeitasse o meu direito, para uma situação jurídica de maior valor no sistema democrático, onde posso exercer direitos subjetivos de obrigar o Estado a fazer, a realizar o meu, o seu, o nosso Direito.

Esse registro pela história antiga da busca por liberdade vai encontrar na República Romana a vontade política de criar um sistema de igualdade. A imensidão do Império Romano e a necessidade de criar a igualdade entre patrícios, (cidadãos Romanos) e os plebeus, (povos dominados), levou a criação de um sistema de difusão de informações e repartição de decisões jamais visto na história da evolução organizativa dos sapiens.

O Império Romano para se manter unido, precisava dar o mesmo valor jurídico a todos, pois a extensão e aplicação do Direito aos vários grupos sociais, tinha que ser feito de forma a atender os costumes, a cultura, os valores de cada um desses numerosos povos, que faziam parte da República, além da igualdade de acesso aos cargos públicos, as magistraturas, aos órgãos de deliberação e de elaboração das leis etc.

Essa identidade também trazia uma necessidade não só de defesa, mas de ampliação dos mecanismos de conquista, pois os judeus, e outros povos dominados, e o filme Ben Hur mostra bem isso, tinham uma habilidade especial em relação a cavalos, que se apresentavam como uma importante arma de guerra. A infantaria, principal força de ataque do exército, se mostrava inferior à cavalaria, que, devidamente preparada, se apresentava muito mais eficiente.

Foi nesse ambiente que os Romanos construíram um sistema de igualdade entre patrícios e plebeus, criando o Tribunato da plebe, que por ser reconhecido pelo

¹¹³ *The Magistrates. Any full citizen could be proposed, and there was no rule that the candidate had to have given his consent – a man could even be proposed and elected in absentia: to allow oneself to be elected to an office was the moral duty of every citizen, though anyone who had been proposed against his will could decline election by giving a declaration under oath (exomonia) that he had a legitimate excuse.* HANSEN, ob. cit. p. 234.

Senado como *sacrossanti*, tinha seus membros como invioláveis, e com o dever de realizar essa igualdade de valor jurídico.

Essa realidade de maior difusão de informações e repartições de decisões da história humana¹¹⁴, se dava através de assembleias populares, com a possibilidade de revogação da lei pelo povo, eleições para os cargos políticos, iniciativa popular das leis, bem como a construção do justo a partir do fato social. Os Pretores (magistrados) que davam a fórmula do justo, a partir do fato social, criavam a jurisprudência fundada em três princípios: *honesto vivere* (não abusar do seu Direito); *alterum non laedere* (não prejudicar ninguém); *suum cuique tribuere* (dar a cada um o que é seu). Com base neles, afastavam até preceitos do *Corpus Iuris Civilis*, desde que a solução ali posta não alcançasse um resultado justo.

A execução da fórmula, por sua vez, era realizada por outro magistrado, um Consul, ou qualquer integrante de outras magistraturas.

Esse sistema, idealizado para possibilitar ser igual, era basicamente desenvolvido como o meio para difundir informações e repartir decisões, possibilitando que da ampla discussão de todos os valores envolvidos (dissonância cognitiva), se pudesse encontrar o justo, da forma mais transparente e controlada possível¹¹⁵.

Se opunha à concepção que dominou o Império, onde o sistema concentrava as informações e a decisão nas mãos do Imperador, ou seja, todo o processo decisório era desenvolvido em um só lugar¹¹⁶.

Mas essa luta pela igualdade de valor entre os homens, nos revela a relação direta entre as superposições das funções da soberania para a efetividade do valor de cada ser social.

Há quase três séculos atrás, ante a neutralidade atribuída ao juiz, era inconcebível, para Montesquieu, o exercício de atividade outra que não a de mera subsunção, o que afastava o exercício de qualquer operação valorativa¹¹⁷ que terminasse por adequar a norma aos influxos sociais.

¹¹⁴ . In the Constitution of Athens Aristotle says that once upon a time the Council did have some power to impose fines, imprisonment and execution, but at some date (perhaps as late as 403/2) the people passed a law that all verdicts of Council must be placed before courts by the Thesmothetai, whereupon the Council lost its last vestige of independent judicial authority. HANSEN, ob. cit. p.255.

¹¹⁵ . That is wrong to conceive the Assembly, the nomothetai and the People's Court as three different organs of government. Power at Athens belonged to the demos, which manifested itself institutionally in the Assembly, but the demos was not only the people in their Assembly: the 6000 who swore the Heliastic Oath each year constituted such a large section of the people that the nomothetai and the jurors were also a manifestation of the demos, the demos under another hat, and were not conceived of as separate organs opposed to the Assembly. That in so far as jurors and the nomothetai were conceived of as separate organs it was as committees of the Assembly: on practical grounds the people delegated part of their power to the jurors and nomothetai, so the powers of those bodies are no sign of any independent authority. HANSEN, ob. cit. p.154

¹¹⁶ Demosthenes in his speech against Timocrates cites a law to the that whole corpus of the laws, section by section, is to be put for acceptance at the first Assembly meeting of each year. If a law in any section is rejected by the people, any citizen can make a proposal to change it. The people choose five representatives to defend the existing law, and both parties bring their arguments before a board of nomothetai, who decide by vote whether to uphold the existing provision unchanged or to substitute for the alternative proposal. HANSEN, ob. cit. p.166

¹¹⁷ . Even after entry into office magistrates had to undergo regular inspection of their administration. Any citizen could at any time impeach a magistrate to the People's Court by one of the usual procedures; but besides that the Athenians possessed several special procedures for maladministration that were set in motion as a matter

O juiz deveria seguir a “letra da lei” e os entendimentos do juiz deveriam ser fixos, de modo que nunca fossem mais do que um texto preciso da lei, concepção que se mostrava necessária por ser o Poder Judiciário “um poder terrível entre os homens”. Somente o legislativo, especificamente o Corpo dos Nobres, poderia valer-se da equidade ao apreciar as matérias jurisdicionais que lhe eram atribuídas, como julgar os aristocratas e as demais figuras preeminentes, o que decorreria de sua participação na produção normativa, tendo autoridade para “moderar a lei em favor da lei, pronunciando-se menos rigorosamente que ela”¹¹⁸.

Esse dualismo de jurisdição, para os pobres a lei e para os ricos a equidade, ou seja, a igualdade entre eles mesmos e de acordo com as regras por eles ditadas, era o dualismo que caracterizava o sistema constitucional inglês à época, sendo justificável, por um argumento de igualdade apenas entre os iguais, o que revela no Direito a proteção dos que têm contra os que não tem, onde sua justificativa era por ser “necessário que os juízes sejam da condição social do acusado ou seus pares”¹¹⁹.

Portanto, esse contraste em visões de igualdade ante o sistema jurídico, demonstra o protagonismo que o Poder Judiciário tem na construção da possibilidade de ser igual para a realidade de um Estado justo e são¹²⁰.

Nesse sentido, o conceitualismo jurídico deve sobreviver agarrado metodologicamente a lição de Savigny em Marburg (1802): cabe ao jurista construir um sistema de conceitos jurídicos a partir das normas de direito positivo, com base na crença do poder genérico dos conceitos.¹²¹

Na história constitucional britânica, o princípio da separação dos poderes tem sua gênese na necessidade de limitação dos poderes reais, permitindo a contenção do arbítrio e o respeito às liberdades individuais.¹²²

Mas a ideia de igualdade, expressa a consciência inata da nossa espécie, e começa a ser construída há 30 mil anos antes da era cristã. Na época dos caçadores coletores, a ideia de igualdade decorre da divisão da caça. A repartição do alimento começa a construir o que parece justo, igual, equitativo para cada integrante do grupo,

of routine every prytany. Characteristic of these procedures is that the initiative was taken in the Assembly or the Council but the case had to go to the courts and be judged by a jury. HANSEN, ob. cit. p. 220.

¹¹⁸ *From a modern standpoint it looks peculiar that the courts should be treated as an organ of state on a par with the Assembly. The difference is largely due to the fact that, although the courts had roughly the same tasks in Athens as in modern society, the relative importance of the tasks was different them from now.* HANSEN, ob. cit. p. 179.

¹¹⁹ MONTESQUIEU, *De l'esprit des lois*, Livro XI, Capítulo VI, apud SIEYÈS, Abade, *Exposição refletida dos Direitos do Homem do Cidadão*. Organização, estudo introdutório e tradução Emerson Garcia. 2ª edição São Paulo: Atlas, 2015, Coleção Clássicos do Direito. Vol. I p.51/52.

¹²⁰ *In the modern democracy the task of the courts is mainly to settle legal differences between private individuals and to judge criminal cases: they do usually also have the right and duty to oversee the administration, and sometimes to test the constitutionality of parliamentary decisions, but such functions take up only a fraction of their time, especially in Great Britain, where judicial review is unknown. Consequently the courts play only a minor role in description of the constitution, and usually turn up only in standard discussions of the relation between legislature, executive and judiciary and the need to preserve the alleged independence of the judges.* HANSEN, ob. cit. p.179.

¹²¹ VERA-CRUZ, Eduardo, *O Futuro da Justiça*. Lisboa: Nova Veja. p. 103.

¹²² SIEYÈS, Abade, *Exposição refletida dos Direitos do Homem e do Cidadão...*, Vol.I,p.47.

de acordo com seu valor na atividade de buscar alimento e da necessidade de prover a prole. É claro que nestes primórdios da humanidade essa discussão era realizada pela força, mas mesmo nesse ambiente, começa a ser construída a consciência por igualdade considerando as individualidades: a equidade.¹²³ Na neurociência mais avançada, a política é fundamentalmente emocional, por mais que isso pese aos racionalistas ancorados em um iluminismo que há tempos perdeu seu brilho. A partir desse primeiro reflexo emocional que marca nosso universo emocional, procedemos ao processo cognitivo de elaboração e decisão. A impressão vai se tornando opinião. A comunicação de massa se modela mediante a autocomunicação de massa através da internet e das plataformas wi-fi onipresentes em nossa prática. A dinâmica de construção de uma mensagem simples e facilmente debatível em um universo multiforme conduz à personalização da política. É em torno da liderança possível de alguém que se constrói a confiança na bondade de um projeto.¹²⁴

Se abstrairmos da ciência da biologia e analisarmos os sistemas de governo a partir da ideia de igualdade, veremos que países que começaram a se constituir de maneira mais igualitária, como por exemplo a Austrália, fundaram regimes de construção de mais igualdade do que outros, onde o início desigual, vai determinar a perpetuação da desigualdade, como no Brasil. Sociedades em que prevalece a desigualdade, não podem funcionar bem devido ao ressentimento e à insatisfação. Na Austrália, se encontra igualdade de valor que nunca presenciei em outro país. Ao elogiar esta realidade a um Australiano, me foi dito que eles partem de uma igualdade de valor que encontra diferenças pequenas a serem realizadas por equidade. Se por um lado são uma sociedade que não pode viver sem bons médicos, também não podem viver sem um bom lixeiro, pois ambos são essenciais ao bem estar social. Se por um lado o médico tem uma atividade mais técnica e menos dependente da força física, por outro não fará o trabalho do lixeiro, pois não está preparado para isso, e, do mesmo modo, o lixeiro que não tem a capacidade técnica para fazer o trabalho do médico. Todos são fundamentais e a ausência de qualquer deles leva ao caos social. Mas a ambos foi dada a possibilidade de escolher que atividade realizar para prover o seu sustento. Nessa realidade, é comum na sociedade australiana, médico e lixeiro frequentarem o mesmo restaurante, pois a diferença salarial expressa esse valor que é dado a ambos.

Lá a colonização partiu de pessoas iguais, condenados na Inglaterra que foram mandados para a Oceania construir uma nação. Todos começaram iguais e o sistema respeitou essa igualdade. Não existe aposentadoria pública, mas a todos é assegurado uma renda mínima, saúde, educação e segurança, além de programas de auxílio financeiro a quem tem filhos, ou de atribuição de renda a todos de forma a impulsionar o consumo para aquecer a economia.

¹²³ HARARI, Yuval Noah, *Homo Deus: Uma breve história do amanhã*. Tradução de Paulo Geiger. 12ª impressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, et al.

¹²⁴ CASTELS, Manuel, *Ruptura, A crise da democracia liberal*. Tradução de Joana Angélica d'Ávila Melo. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 2018, et al.

Na Europa por exemplo, a ordem imaginada evoluiu de um sistema monárquico para sistemas mais socialistas, ou seja, igualdade de bem estar social. Na Itália, onde o sistema de saúde pública e educação é muito bom, principalmente se comparado ao brasileiro, se o seu pai foi chofer de táxi e tem a permissão para a atividade, esta passará para os herdeiros, e da mesma forma o farmacêutico, ou qualquer outra atividade pública concedida. No Brasil, o começo foi inteiramente desigual. Ao loteamento do Brasil em capitânias hereditárias, se seguiu a primeira Constituição Brasileira: o Regulamento Tomé de Souza, que mandava dar títulos de nobreza aos homens importantes da terra. Tomé de Souza era governador geral, mas também capitão mor. O regimento outorgado pelo Rei Dom João III continha as tradicionais disposições de uma Constituição – a organização do Estado, a defesa do território, a organização da produção, a política de preços, e por aí vamos. Sobretudo dava como missão ao capitão mor submeter e mesmo exterminar a maioria dos índios nativos, e fazer aliança com os homens principais da terra. O instrumento desta aliança não era somente a defesa física do território, mas sobretudo conceder o direito de propriedade¹²⁵: “dareis de semarias as terras (...) às pessoas que vô-los pedirem”¹²⁶. A República não se afasta dessa motivação, onde os beneficiários dos favores da corte, se viram sem o amparo econômico do Imperador.

Ordens imaginadas que começam desigual, encontram grande resistência em trazer equidade, igualdade, na distribuição de bens, oportunidades e tratamento.

Isso demonstra, que a liberdade política e social, como é intuitivo, está associada a uma relação com outros indivíduos, sendo sempre comunitária: a liberdade, assim é relativizada pelo ambiente comunitário, o que é mais sentido na realidade da sociedade em rede da era da informação, que pode ampliá-la ou restringi-la, impondo limitação em prol do interesse público, sempre sujeita a críticas e controles e atenta as demandas sociais na sociedade do conhecimento¹²⁷.

Note-se que esta restrição em prol do interesse público não se mostra imune a críticas, com a imposição de limites que devem ser observados, e necessariamente norteados por um critério de proporcionalidade (equidade), realçando a importância da jurisdição para a tutela dos valores constitucionais, como o foro natural desse debate e controle.

¹²⁵ FAORO, Raymundo in: FALCÃO NETO, Joaquim de Arruda. *A Favor da Democracia*. Pernambuco: Massangana/Bagaço, 2004, p. 19.

¹²⁶ . Artigo 9, do Regimento que levou Tomé de Souza a Governador do Brasil. Almerin 17/12/1548. Lisboa, AHU, Códice 112, fls. 1/9.

¹²⁷ *In any event, the case was judged by court. If the jury followed the recommendation of the Assembly, the suspended magistrate was dismissed and punished; but the court perfectly well decide against the suspension and acquit the accused, whereupon he was at once restored to his office. In addition to all that, the Council undertook a regular inspection of the accounts of all magistrates. Every year a board of ten inspectors (logistai) was selected by lot from the councilors, with the duty, every prytany, to inspect the administration by magistrates of public funds entrusted to them. Moreover, each individual councilor had a duty to give information and bring a prosecution if had reason to believe that magistrate had committed an offence in the course of his duties.* HANSEN, ob. cit., p. 221.

Mas o dever jurídico cidadão decorrente da democracia participativa não é novidade da história recente¹²⁸, como vimos e também é encontrado nas Declarações de Direitos Americanas, como se verifica na da Virgínia: Art. II- *todo o poder pertence ao povo e, em consequência, dele emana. As autoridades constituídas são depositárias de sua confiança e devem servi-lo, estando submetidas a ele todo o tempo.* Na de Massachusetts: Art. V- *Como todo poder reside originalmente no povo e é dele derivado, os vários magistrados e oficiais de governo investidos dessa autoridade, seja legislativa, executiva ou judicial, são os seus substitutos e agentes, e são sempre responsáveis perante ele.*

Esse dever jurídico é também reconhecido por SIEYÈS no projeto de Declaração de Direitos que, na condição de deputado pela cidade de Paris e Secretário da Assembleia Nacional, entregou ao Comitê encarregado de elaboração da Constituição Francesa: “É um grande erro considerar o exercício do poder público em *direito*. É um dever. Os oficiais da Nação não têm, acima dos outros cidadãos, senão maiores deveres; não se enganem, pois estamos longe disso, que ao pronunciar essa verdade se queira depreciar o caráter do homem público. É a ideia de um grande dever a cumprir e, em consequência, de uma grande utilidade para os outros, que fez nascer e justifica as deferências e o respeito que dirigimos a esses homens”.

A expressão da busca desse resultado de controle na finalidade do interesse público, do bem estar social, é expressa nos artigos: XXIX: “A Constituição dos poderes públicos deve ser sempre ativa, sempre própria a cumprir a sua destinação; *eles não podem jamais se desviar em detrimento do interesse social*” e XXX: “*Uma função pública jamais pode se tornar propriedade daquele que a exerce; seu exercício não é um direito, mas um dever*”.¹²⁹

Até aqui podemos concluir, que a Democracia partidária ou representativa vai assentar suas bases na igreja Católica. Princípios e valores são postos sem questionamentos sobre seu sentido atual em relação as situações, necessidades e anseios dos grupos humanos e das culturas que aderiram à Igreja ou a outras crenças. Essa doutrina desenvolve valores, mitos partilhados, que pregam a igualdade ou a valoração da desigualdade pela equidade, como: “*ame o próximo como a ti mesmo*”, convergente a todas as crenças. Mas valores expressos de forma ampla resultam na perda da individualidade, afastando a ideia de igualdade de valor, equidade, na sua eficácia, pois são tomados de forma geral e abstrata sem aferição das situações de individualidades de grupos, culturas. Nesse aspecto, é claro que a conquista da igualdade através da equidade só se dá com a real avaliação do valor de cada humano, consideradas as suas individualidades, como: a situação de serem homossexuais, transsexuais, onde sua condição biológica vai determinar o casamento entre pessoas do mesmo sexo, dentre outros comportamentos que fogem do padrão ditado pela moral de qualquer crença.

¹²⁸ In Perikles' funeral speech Thucydides gives him the following famous characterization of the Athenian constitution: *It has the name democracy because government is in the hands not of the few but of the majority.* HANSEN, ob., cit., p.73.

¹²⁹ SIEYÈS, Abade, *Exposição Refletida dos Direitos do Homem e do Cidadão...*, p. 97/98 e 104/105.

Nesse sentido, o art. 2º da Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão é absolutamente claro quanto a este aspecto: *“a finalidade de toda associação política é a preservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem”*. Não bastasse isso, ainda se dispôs sobre o instrumental necessário ao exercício dessa tarefa: *“a garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública; essa força é, portanto, instituída em benefício de todos, e não para utilidade particular daqueles a quem é confiada”* (art. 12 da DDHC).

Definiu-se a finalidade a ser alcançada pela força pública e vedou-se o desvio de finalidade.¹³⁰

Portanto, o modelo ideal da sociedade democrática era o de uma sociedade centrípeta. A realidade que temos diante dos olhos é de uma sociedade centrífuga, *que não tem apenas um centro do poder* (a vontade geral de Rousseau) *mas muitos*, merecendo por isto o nome, sobre o qual concordam os estudiosos da política, de sociedade policêntrica ou poliárquica (ou ainda, com uma expressão mais forte mas não de tudo incorreta, policrática). O modelo de Estado democrático fundado na soberania popular, idealizado à imagem e semelhança da soberania do príncipe, era o modelo de uma sociedade monística. A sociedade real, subjacente aos governos democráticos é pluralista.¹³¹

Isso demonstra que o poder judicial não pode aceitar ser condicionado por outros poderes, como hoje o poder político aceita voluntariamente ser conduzido nas suas decisões governativas pelo poder financeiro, pelas organizações secretas e pelas multinacionais de comunicação social. Manter a sua independência e a sua isenção em face de todos os poderes é da responsabilidade dos juizes para poderem controlar, pela lei e pelo Direito, o exercício dos outros direitos.¹³²

Em Atenas se sabia muito bem que a democracia só podia sustentar-se pelo respeito das leis¹³³. O cuidado de investigar quais as modificações que podiam ser de interesse para introduzir na legislação, cabia especialmente aos tesmótetas. Apesar de tantas prudências, ainda podia acontecer que alguma proposta injusta ou funesta fosse adaptada. Por isso, a lei nova trazia sempre o nome do seu autor, que mais tarde podia ser perseguido em justiça e punido. O povo, como verdadeiro soberano era considerado impecável, mas cada orador continuava sempre como responsável pelo conselho que dera.¹³⁴

¹³⁰ SIEYÉS, Abade, *Exposição refletida dos Direitos do Homem e do Cidadão...* Vol. I, p. 31.

¹³¹ BOBBIO, Norberto, *O Futuro da democracia. Em defesa das regras do jogo*. 15ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2018, p. 43.

¹³² VERA-CRUZ, Eduardo, *O Futuro da Justiça...* p. 124.

¹³³ *For the fourth century, though we have no direct evidence, the state of the sources is actually better: many specific decisions of the Assembly were required by law to be ratified with a quorum of 6000, voting by ballot and not by show the hands, and the reason of the special voting-rule was doubtless so that the officials could count the votes and ascertain whether the quorum had been reached.* HANSEN, ob. cit. p. 130.

¹³⁴ COULANGES Fustel de, *A cidade antiga: Estudo sobre o culto, o Direito e as instituições da Grécia e de Roma*. 11ª ed. Lisboa: Clássica Editora, 2014, p. 407 e 408.

Mas como toda concentração de informações e decisões revela movimentos contrários à liberdade, traduzindo dinâmica própria de ditaduras, que não reconhecem valor ao povo, o tratando como “coisa”, se apresenta a necessidade de resgate desse protagonismo, desse dever como sujeito de direitos, e se procura corrigir o desvio através de uma concepção de democracia participativa, de uma cidadania responsável, que redimensiona as relações do Estado com os indivíduos, pois o dever jurídico de cidadania imposto pelas Constituições, cria deveres e em contrapartida, direitos subjetivos públicos do cidadão contra o Estado, ou seja, *liberdades onde antes só existiam garantias*.

O dever jurídico de cidadania na Constituição da República impõe comportamentos ao mercado, aos agentes públicos, às formações sociais e ao cidadão, com controle sobre se os atos praticados pelos representantes do povo são dirigidos ao interesse público, que exige transparência e motivação para alcançar o bem estar social¹³⁵.

Com esta valoração do cidadão, se avança do sistema de *direitos e garantias*, para o de *direitos e deveres*, resgatando o valor do povo e possibilitando a assunção pelos seres sociais da responsabilidade de construção da própria felicidade.

Com a atribuição de deveres e o reconhecimento de direitos subjetivos (possibilidade de exigir de alguém determinadas prestações) às formações sociais com ou sem fins lucrativos (ONGs e empresas), ao cidadão comum e aos agentes públicos, se apresenta a possibilidade do avanço nas relações entre o Estado e os indivíduos, retirando a sociedade civil e o mercado da posição de situação jurídica de sujeição para a pró-ativa de exercício de direitos subjetivos contra o Estado.

11. A democracia participativa com sua dinâmica concomitante no século XXI

Mas como a evolução da democracia depende sempre dessa dinâmica de difusão e repartição entre várias pessoas e instituições, onde o aperfeiçoamento do sistema depende da implementação, do ajuste entre as funções essenciais do Estado: legislativo, executivo, Ministério Público e Judiciário, esse processo está sempre se ajustando com maior ou menor grau de participação, em busca dessa valoração, dessa igualdade de valor.

Se na Inglaterra e na França ocorreu esse ajuste entre as funções de fazer leis, julgar sua aplicação e executar atos de busca do bem estar social, reduzindo os poderes reais, os Estados Unidos haviam enunciado esses valores de igualdade na luta por independência através das declarações de Direitos Americanas. Mas se esse

¹³⁵ *In the Assembly (ekklesia) the people of Athens (demos) met; the word demos is often synonymous with ekklesia, and decrees of the Assembly began with the formula edoxe toi demoi, “It was decided by the people”, or an equivalent. When an Athenian democrat said “demos” he meant the whole body of citizens, irrespective of the fact that only a minority were able to turn up to meetings; critics of the democracy, on the other hand, especially philosophers, tended to regard the demos as the “ordinary people” in contrast to the propertied class, and in their eyes the Assembly was a political organ in which the city poor, the artisans, traders, day labourers and idlers could by their majority outvote the minority of countrymen and property-owners. This opposition between the supporters of democracy and its critics points to a problem that must be answered: how far did geographical, social or economic conditions influence the composition of the Assembly?* HANSEN, ob. cit. p. 125.

primeiro ajuste foi entre as funções executiva e legislativa, *no mundo contemporâneo a função que apresenta maior volume de difusão de informações e repartição de decisões é o Poder ou a função Judiciária, que com suas manifestações singulares e coletivas, sempre com controle de superposição, possibilitam que desse amplo sistema se possa alcançar a verdade e o ponto comum da razão.* Se a evolução linear de representatividade do povo para representantes eleitos, afastou o homem do processo decisório, que passou a ser subordinado ao interesse econômico. *A superposição do judiciário nas questões que envolvam o bem estar social, e a efetividade dos valores fundamentais da Constituição, submete os governantes ao interesse público da valoração equitativa do Juiz, trazendo o homem de volta ao centro dos seus interesses, e reconhecendo o seu valor, que agora tem no controle efetivo dos atos, fatos e negócios jurídicos dos chefes políticos dos executivos , o avanço do sistema democrático.*

Houve uma melhor difusão de informações e repartição de decisões em busca do ponto comum da razão.

No Brasil esse aperfeiçoamento passa pela criação de uma função essencial da soberania do Estado representando principalmente a defesa desse sistema: O Ministério Público, que tradicionalmente sempre representou a sociedade, agora é o responsável pela defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, aperfeiçoando esse processo (art. 127 da CRB).

Ganha-se mais uma função independente de difusão de poder e informações e repartição de decisões, ampliando a superposição e a convergência entre as funções essenciais da soberania do Estado na busca do interesse público.

Mas apenas difusão e repartição não são a dinâmica suficiente para possibilitar a liberdade de poder ser igual a todos os integrantes da nação. É necessário corrigir os problemas gerados pela evolução linear da ideia de Democracia dos Gregos, que afastou o homem, o cidadão, dos processos de construção dos valores essenciais ao desenvolvimento igualitário da nação.

Se a República Romana foi o clímax desse processo, com a mais ampla difusão de informações e repartição de decisões entre várias pessoas e instituições, só essa dinâmica não é suficiente, para uma sociedade concomitante, que se comunica em rede, e onde a informação é um bem acessível através de aparelhos de conexão com a internet.

Essa concomitância das relações sociais deve ser implementada na democracia participativa através de controles de superposição entre as funções essenciais da soberania do Estado-nação e convergências que possibilitem a individualização de situações, de forma a trazer igualdade na interpretação e aplicação da lei, que como comando geral e abstrato, pode afastar a efetividade de direitos de aplicabilidade imediata na Constituição, ou se apresentar injusta quando concebida em sua forma abstrata, para ser aplicada em situações individuais¹³⁶.

¹³⁶ *But if there is no law (on a point) I will give judgement in consonance with my sense of what is most just. But the right to judge according to one's own sense of justice implies a right to use unwritten law and custom*

As funções Legislativa, Executiva, Jurisdicional e o Ministério Público, com poderes bem delimitados na Constituição da República, devem utilizar de todas as suas instâncias, funções e atribuições, para criar efetividade de Direitos.

Essa realidade de superposição de controle sobre decisões é cada vez mais comum entre as funções essenciais da soberania do Estado, tendo o Judiciário expandido esse controle sobre os atos do executivo: o mérito administrativo, que se submete agora ao juízo de valor do magistrado se aquele ato é motivado na prevalência do interesse público ou pela subordinação ao privado.¹³⁷

Portanto, a moralidade pública, a valoração do interesse público, ganha mais um vetor.

As possibilidades dessa dinâmica se ampliam com audiências públicas, agências reguladoras das forças livres do mercado, ouvidorias públicas e privadas, Conselhos Tutelares de deliberação sobre direitos fundamentais, colegiados de deliberação dos direitos da população, independência das instituições de proteção do Estado etc.

Com a sociedade em rede e o Juiz sendo parte dela e sem compromisso com o interesse econômico, precisando ser provocado e submetido aos órgãos internos de controle da sua função, estabelece-se mais uma dinâmica no mecanismo dos humanos de buscar a liberdade de poder ser igual, colhendo informações na base da sociedade para o centro dos processos decisórios, formando a ordem imaginada, os mitos que influenciam os juízos de valor a partir da força histórica da identidade das pessoas.

Se constata que o poder dos humanos depende da criação de identidades de massa, que quando são construídas no processo político linear de escolher representantes, são baseadas em narrativas ficcionais, não em realidades sociais ou necessidades econômicas, depositando todas as esperanças em uma única pessoa. A fragmentação dessas identidades possibilita que se dê espaço para a razão em detrimento da paixão, permitindo que o consenso nesse processo, ou a convergência de uma posição, indique a verdade, dando valor ao exercício da autoridade cívica e moral própria das individualidades dos humanos, e possibilitando maior equilíbrio entre os que têm e os que não tem, dirigido ao objetivo de garantir a cada um a liberdade de poder ser igual, ter o mesmo valor perante o Estado.

12. Sociedade em rede e ouvidorias. Instâncias de igualdade

Nessa realidade, a era da informação e da sociedade em rede, nos faz viver um ambiente concomitante. Ao mesmo tempo, nos comunicamos no Iphone, assistimos a TV e nos mantemos ligados no computador. Esta realidade é facilmente

if there is no written law on a matter, and, taken in conjunction with the Heliastic Oath, the law of definition reveals a fundamental feature of fourth-century democracy: the magistrates are under the law, but the jurors, being guardians of the law, though normally required to follow it, can in certain circumstances be regarded as over the law, and are vouchsafed a power denied to the magistrates. HANSEN, ob. cit. p.170.

¹³⁷ VERA-CRUZ, Eduardo. *O Futuro da Justiça*. Lisboa: Nova Veja, 2015, et al.

detectada nos ambientes coletivos ou privados, onde as pessoas, cada vez mais, realizam atividades concomitantes.

Mas se a sociedade se liga em redes de comunicação e informação, repartindo sentimentos entre os humanos, a democracia até aqui se desenvolveu de forma linear, excludente, afastando o homem, o cidadão, do processo decisório da res publica.

A democracia direta grega, que inspirou o princípio de que as decisões partem do povo e que devem respeitar a vontade da maioria, se vê em crise em todo o mundo em virtude deste afastamento, cada vez mais evidente.

A democracia direta, ao se revelar impossibilitada para a tomada de decisões coletivas, evoluiu para uma representação, cada vez mais prisioneira do poder econômico e afastada da consciência individual do cidadão, que passou a ser tratado como “coisa”, “massa de manobra”, cada vez mais distante de direitos subjetivos que possam ser exercidos contra o Estado.

Esse redimensionamento das relações Estado-indivíduos é fácil de perceber, quando se constata que a Constituição da República Brasileira de 1967 se refere aos *Direitos e Garantias Individuais* (Capítulo IV do art. 150) e a Constituição Cidadã de 1988, *Direitos e Deveres Individuais e Coletivos* (Capítulo I do art. 5º). Se antes o cidadão tinha apenas os seus direitos e as garantias para o seu exercício, o sistema atual impõe Direitos mas também deveres ao cidadão para com o governo, a coletividade e consigo mesmo, no sentido de participar, ter responsabilidades com o bem estar da maioria. Note-se que se as responsabilidades do cidadão comum aumentam, impondo um comportamento responsável, nesta realidade a responsabilidade aumenta mais quando se trata de agente público de qualquer instância ou natureza.

É aí que se destaca a importância das Ouvidorias, como instâncias de exercício da consciência individual, algo pessoal do cidadão, expressão do seu sentir em relação a quaisquer questões de interesse público ou privado. Ao possibilitar a expressão dessa individualidade, as Ouvidorias se colocam como a instância do desenvolvimento e do aperfeiçoamento da Democracia, pois se a democracia partidária concentra informações e coloca a decisão em um só lugar, dinâmica própria de Estados autoritários, as Ouvidorias difundem informações repartindo decisões, providências, em relação aquela expressão de consciência do indivíduo, como é a dinâmica própria da Democracia.

Portanto, presente a primeira característica essencial das Ouvidorias no sentido da evolução e fortalecimento do processo Democrático: a possibilidade de expressão da consciência individual, como resgate da liberdade perdida no sistema representativo-partidário.

Essa diferença ganha relevância, se considerarmos que *nós humanos, decidimos questões de vida e morte por pura emoção, e que é do choque delas que emerge a verdade ou o ponto comum da razão.*

Nesse conflito de sentimentos, outra característica humana: a flexibilidade, vai possibilitar essa busca da verdade e da razão.

12.1. A formação da consciência jurídica geral

Ao possibilitar a expressão da consciência individual, as Ouvidorias se revelam a única instância de igualdade no processo democrático, pois permitem a igualdade de valor nessa manifestação, independente da qualidade do cidadão: rico, pobre, negro, branco, culto ou ignorante, o momento da verbalização do sentimento coloca todos iguais, com o mesmo valor jurídico.

Mas se igualdade é sinônimo de equidade, esta se revela quando tratamos os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual, na proporção da sua desigualdade.

Imaginemos, uma vez mais, a hipótese de um cego pretender a entrada em local público, onde é proibida a entrada de animais, como o seu cão guia. Somente negando a aplicação da norma, poderemos garantir a igualdade ao cidadão desigual, pois impedir a entrada do cão é negar o direito fundamental de ir e vir em condições iguais com as outras pessoas sem esta necessidade especial. Em outras palavras, o valor da lei, norma geral e abstrata, não considera as peculiaridades das individualidades, que são colocadas nas mãos ou melhor, na consciência ou nos sentimentos do Ouvidor, em avaliar se aquela situação, embora legal, é injusta ou não¹³⁸.

Daí a primeira conclusão de um princípio que atende a essência da Democracia expressa na atividade das Ouvidorias: o dever imperativo de difundir ao máximo as informações recebidas, de forma a possibilitar a repartição de decisões, providências, de maneira a viabilizar que se encontre a verdade ou o ponto comum da razão. Esta a primeira “cláusula pétreia” ou princípio vetor das Ouvidorias: difundir ao máximo as informações, ou melhor, os sentimentos expressos pela consciência pessoal dos reclamantes, *pois é através da dissonância cognitiva dos humanos, que se busca o verdadeiro e o justo.*

12.2. O desafio do mundo moderno: liberdade versus igualdade

Mas o grande desafio do nosso tempo, é como conjugar liberdade e igualdade com qualidade, de forma a não abusar do seu direito (*honesto vivere*); não prejudicar ninguém (*altere non laedere*) e dar a cada um o que é seu (*cui cuique tribuere*), a fórmula usada pelos Romanos para chegar ao ponto comum da razão, que nada mais é do que a expressão desse valor no direito natural ou nas religiões: “não faça aos outros o que não gostaria que fizessem com você”, ou “ame ao próximo como a ti mesmo”.

Para que sejamos mais iguais, aqueles que têm mais liberdade econômica, atributos de educação etc., tem que abrir mão de seus direitos em favor de outros que não têm, o que não é fácil fazer de forma justa e equilibrada, a fim de preservar o que foi conquistado pelo esforço individual.

¹³⁸ *That is not to say the customary law played no part as a source of law. It is important to notice that the prohibition of unwritten law was directed against magistrates. The oath that the jurors of the People's Court took every year began as follows: "I will cast my vote in consonance with the laws and with the decrees passed by the Assembly and by the Council. HANSEN, ob. cit. p. 170.*

Se por si só a tarefa já se apresenta gigantesca, temos que acrescentar que somos uma espécie dual, vivemos num mundo real, onde existem coisas materiais, palpáveis, objetivas e um mundo imaginário, dos Deuses, das lendas, dos mitos, dos rituais, das crenças. Essa dualidade nos faz construir uma ordem imaginada de mitos compartilhados: meninos vestem azul, meninas vestem rosa... E os LGBTQ+? Como dar o mesmo valor a uma terceira opção que não faz parte da ordem imaginada e dos mitos compartilhados do nosso grupo social? Eis a dificuldade e o desafio do nosso tempo...

Mas, a possibilidade da expressão da consciência individual e a igualdade de valor jurídico na difusão e avaliação dos sentimentos expressos pelos reclamantes nas Ouvidorias, representam o antídoto contra a realidade das espécies totalitárias de concentração de informação e decisão em um só lugar, em que se transformou a Democracia partidária-representativa.

As Ouvidorias, quando fragmentam as identidades, abrem espaço para a razão em detrimento da paixão, permitindo que do consenso universal possa aflorar a verdade através do exercício de uma autoridade cívica e moral na construção de individualidades, objetivos, mantendo equilibrada a luta entre os que têm e os que não têm.

12.3. Redes intersubjetivas e Princípios fundamentais na Atividade das Ouvidorias

Mantendo a dinâmica da difusão de informações, compartilhamento de decisões e valorização do humano, possibilitam a construção de redes intersubjetivas de cooperação na viabilização da liberdade, dando à sociedade a possibilidade de construção de seus valores a partir das individualidades.

Garante-lhes a independência e o desenvolvimento, vinculando-se aos princípios de:

- 1) difusão plena para compartilhamento de decisões e providências;
- 2) igualdade de valor das ouvidorias sem a possibilidade de solução de continuidade nas reclamações;
- 3) valoração de equidade nas manifestações do reclamante, de forma a possibilitar a análise individualizada da expressão da consciência individual do cidadão.

Esses princípios possibilitam e garantem o desenvolvimento e o progresso da nossa Democracia.

Se o sistema Democrático for capaz de assegurar essas individualidades, a Democracia será boa. Caso contrário, não será, mas é inegável, que o papel das Ouvidorias é o caminho para o equilíbrio da relação entre Liberdade e Igualdade de cidadania.

13. A consiliência entre a biologia evolutiva, as ciências humanas e o Direito

O legado do Iluminismo é a crença de que é totalmente por nossos meios que podemos conhecer e, conhecendo, compreender e, compreendendo, escolher sabiamente. Essa autoconfiança aumentou com o crescimento exponencial do conhecimento científico, que está sendo tecido em uma malha explicativa de causas e efeitos cada vez mais complexa. No decorrer do empreendimento, aprendemos muito sobre nós como uma espécie. Compreendemos agora melhor de onde veio a humanidade e em que consiste. O *Homo sapiens*, como o resto da vida, se auto-organizou. Aqui estamos nós, ninguém tendo nos guiado para essa condição, ninguém nos olhando de cima, nosso futuro dependendo totalmente de nós. A autonomia humana tendo sido assim reconhecida, deveríamos agora nos sentir mais dispostos a refletir sobre que rumo queremos tomar.

Em tal empreendimento, não basta dizer que a história se desenrola por processos complexos demais para a análise reducionista. Essa é a bandeira branca do intelectual secular, o equivalente à Vontade de Deus do modernista acomodado. Por outro lado, é cedo para falar a sério de metas definitivas, como cidades perfeitas com cinturões verdes e expedições de robôs às estrelas mais próximas. É suficiente assentar o *Homo sapiens* e torná-lo feliz antes que destruamos o planeta¹³⁹.

Mas para isso, precisamos evoluir os sistemas de liberdade de forma a alcançarmos o ponto comum da razão, e isso só poderemos fazer através da ciência do Direito, do aperfeiçoamento dos sistemas de justiça de forma a assegurarmos que o interesse público será a expressão dos governos, e que asseguram a todos os indivíduos a liberdade de ser igual, ter o mesmo valor no Estado, conjugando interesses e flexibilizando realidades na hora da aplicação da lei ou da efetividade de um direito fundamental, descobrindo a convergência na dissonância cognitiva dos humanos, através da difusão e repartição de informações e decisões, na busca do verdadeiro, do justo.

Será necessário pensarmos seriamente para navegar pelas décadas imediatamente à frente. Estamos melhorando a capacidade de identificar as opções na economia política mais passíveis de ser desastrosas. Começamos a sondar a base da natureza humana, revelando o que as pessoas intrinsecamente mais precisam e por quê. Estamos adentrando uma nova era do existencialismo, não o velho existencialismo do absurdo de Kierkegaard e Sartre, dando autonomia completa ao indivíduo, mas o

¹³⁹ WILSON, A Unidade..., ob. cit. p. 287.

conceito de que apenas o saber unificado, universalmente compartilhado, possibilita previsões exatas e escolhas sábias.

No decorrer de tudo isso, estamos aprendendo o princípio fundamental de que a ética é tudo. A existência social humana, ao contrário da socialidade dos animais, baseia-se na propensão genética a formar contratos de longo prazo que evoluem pela cultura, em preceitos morais e lei. As regras da formação de contratos não foram concedidas à humanidade pelo céu, nem emergiram aleatoriamente na mecânica do cérebro. Elas evoluíram em dezenas ou centenas de milênios porque conferiram aos seus genes prescritivos a sobrevivência e oportunidade de ser representados nas gerações futuras. Não somos crianças errantes que ocasionalmente pecam por desobedecer instruções de fora de nossa espécie. Somos adultos que descobriram que contratos são necessários para a sobrevivência e aceitamos a necessidade de assegurá-los pelo juramento sagrado, como fazemos quando valorizamos as Constituições dos povos.

Concordamos com Wilson, quando defende que um sistema unificado de conhecimento é o meio mais seguro de identificar os domínios ainda inexplorados da realidade. Fornece um *mapa claro do que é conhecido e formula as perguntas mais produtivas para futura investigação. Os historiadores da ciência muitas vezes observam que fazer a pergunta certa é mais importante do que produzir a resposta certa. A resposta certa a uma pergunta trivial também é trivial, mas a pergunta certa, mesmo quando insolúvel com exatidão, é um guia para grandes descobertas. E assim sempre será nas excursões da ciência e nos voos imaginativos das artes e na dinâmica do Direito.*

Ele defende que, no processo de localizar novas avenidas do pensamento criativo, chegaremos também a um conservadorismo existencial. Vale a pena perguntar repetidamente: onde estão nossas raízes mais profundas? Somos, ao que se afigura, primatas catarrinos do Velho Mundo, animais emergentes brilhantes, definidos geneticamente por nossas origens singulares, abençoadas por nosso recém-descoberto gênio biológico, seguros em nossa terra natal se quisermos torná-la assim. O que significa tudo isso? E referindo-se ao problema da vida no planeta responde: na medida em que dependermos de dispositivos protéticos para manter vivos a biosfera e nós mesmos, tornaremos tudo frágil. Na medida em que banirmos o resto da vida, empobrecemos para sempre a nossa própria espécie. E se renunciarmos a nossa natureza genética a favor do raciocínio auxiliado por máquina, e à nossa ética, arte e nosso próprio sentido a favor de um hábito de digressão descuidada em nome do progresso, imaginando-nos como deuses e absolvidos de nossa antiga herança, não nos tornaremos nada¹⁴⁰.

Aos operadores dos sistemas de justiça essas perguntas certas possibilitam compreender melhor o que somos e entender como se forma a vontade coletiva e onde o sistema democrático deve avaliar valores, criar soluções, para alcançá-los. A ciência do Direito é o caminho para encontrar esses valores, aperfeiçoando as instituições de desenvolvimento dos mitos Democracia e República, em consonância

¹⁴⁰ WILSON, *A Unidade...*, ob. cit. p. 287-288.

com os costumes, as leis, os valores mais sagrados do grupo social, e os adaptando de forma a criar a liberdade de buscar a própria felicidade, com o príncipe ou o Estado realizando o direito natural do indivíduo, de não fazer com ele, o que não gostariam que fosse feito com eles próprios.